



**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**MD34-M-02**

# **MANUAL DE OPERAÇÕES DE PAZ**

**2013**





**MINISTÉRIO DA DEFESA  
ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS**

## **MANUAL DE OPERAÇÕES DE PAZ**

**3<sup>a</sup> Edição  
2013**





MINISTÉRIO DA DEFESA  
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA NORMATIVA Nº 2.090/MD, DE 12 DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre o “Manual de Operações de Paz”.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e observado o disposto nos incisos III, VI e IX do art. 1º do Anexo I do Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, resolve:

Art. 1º Aprovar a publicação “Manual de Operações de Paz – MD34-M-02 (3ª Edição/2013)”, que estará disponível na Assessoria de Doutrina e Legislação do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, anexa a esta Portaria Normativa.

Art. 2º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria Normativa nº 481/EMD/MD, de 5 de abril de 2007.

**CELSO AMORIM**

(Publicado no D.O.U. nº 134 de 15 de julho de 2013, seção 2, página 120).

INTENCIONALMENTE EM BRANCO

## REGISTRO DE MODIFICAÇÕES

NÚMERO DE ORDEM	ATO DE APROVAÇÃO	PÁGINAS AFETADAS	DATA	RUBRICA DO RESPONSÁVEL

INTENCIONALMENTE EM BRANCO

## SUMÁRIO

<b>CAPÍTULO I - INTRODUÇÃO.....</b>	<b>13</b>
1.1 Finalidade .....	13
1.2 Referências.....	13
1.3 Definições básicas .....	14
1.4 Generalidades.....	15
1.5 Aprimoramento .....	16
<b>CAPÍTULO II - O BRASIL E AS OPERAÇÕES DE PAZ SOB A ÉGIDE DAS NAÇÕES UNIDAS .....</b>	<b>17</b>
2.1 Estrutura Geral da Organização das Nações Unidas .....	17
2.2 O Conselho de Segurança das Nações Unidas e as Operações de Paz .....	19
2.3 Missão Permanente do Brasil Junto às Nações Unidas .....	25
2.4 O Processo Decisório Brasileiro .....	27
<b>CAPÍTULO III – AS OPERAÇÕES DE PAZ NO AMBITO DO MD.....</b>	<b>31</b>
3.1 As Atribuições do MD no Acionamento de uma Missão de Paz .....	31
3.2 Etapas do Planejamento para o Envio de um Contingente Militar .....	31
3.3 Acompanhamento das Atividades de Contingente .....	34
3.4 Comando e Controle .....	35
3.5 Estrutura Logística do EMCFA.....	36
3.6 Comunicação Social .....	38
<b>CAPÍTULO IV – AS OPERAÇÕES DE PAZ NO ÂMBITO OPERACIONAL.....</b>	<b>39</b>
4.1 Documentos Normativos Operacionais da ONU .....	39
4.2 Comando e Controle .....	39
4.3 Inteligência .....	40
4.4 Operações .....	42
4.5 Logística.....	44
4.6 Estrutura Logística das operações de Paz.....	49
4.7 Comunicação Social nas Operações de Paz .....	52
<b>ANEXO A - ESQUEMA DO PROCESSO DECISÓRIO BRASILEIRO.....</b>	<b>55</b>
<b>ANEXO B - ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO PARA O ENVIO DE UM CONTINGENTE PARA OPERAÇÕES DE PAZ .....</b>	<b>57</b>
<b>ANEXO C - REEMBOLSO.....</b>	<b>59</b>
<b>ANEXO D - AÇÕES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL A SEREM REALIZADAS DURANTE AS FASES DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DAS OPERAÇÕES DE PAZ.....</b>	<b>61</b>

INTENCIONALMENTE EM BRANCO

## LISTA DE DISTRIBUIÇÃO

<b>INTERNA</b>	
<b>ÓRGÃOS</b>	<b>EXEMPLARES</b>
GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA	1
GABINETE ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS	1
SECRETARIA DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL	1
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO	1
SECRETARIA DE PRODUTOS DE DEFESA	1
CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DOS SISTEMAS DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA	1
CHEFIA DE OPERAÇÕES CONJUNTAS	1
CHEFIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	1
CHEFIA DE LOGÍSTICA	1
ASSESSORIA DE DOUTRINA E LEGISLAÇÃO - <b>Exemplar Mestre</b>	1
PROTOCOLO GERAL	1
ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA	1
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS	1
<b>SUBTOTAL</b>	<b>13</b>

<b>EXTERNA</b>	
<b>ÓRGÃOS</b>	<b>EXEMPLARES</b>
COMANDO DA MARINHA	1
COMANDO DO EXÉRCITO	1
COMANDO DA AERONÁUTICA	1
ESTADO-MAIOR DA ARMADA	1
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO	1
ESTADO-MAIOR DA AERONÁUTICA	1
COMANDO DE OPERAÇÕES NAVAIS	1
COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES	1
COMANDO-GERAL DE OPERAÇÕES AÉREAS	1
<b>SUBTOTAL</b>	<b>9</b>
<b>TOTAL</b>	<b>22</b>

INTENCIONALMENTE EM BRANCO

## CAPÍTULO I

### INTRODUÇÃO

#### **1.1. Finalidade**

Estabelecer os procedimentos a serem empreendidos pelo Ministério da Defesa (MD) e pelas Forças Armadas (FA) para a participação militar brasileira em Operações de Paz (Op Paz) junto a organismos internacionais.

#### **1.2. Referências**

Os documentos tomados como referências para a elaboração deste Manual foram:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988;
- b) Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, (dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das FA);
- c) Lei nº 2.953, de 17 de novembro de 1956, (fixa normas para a remessa de tropas brasileiras para o exterior);
- d) Lei nº 10.937, de 12 de agosto de 2004, (dispõe sobre a remuneração dos militares, a serviço da União, integrantes de contingente armado de força multinacional empregada em Op Paz);
- e) Decreto nº 5.484, de 30 de junho de 2005, (aprova a Política de Defesa Nacional - PDN);
- f) Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008, (aprova a Estratégia Nacional de Defesa, e dá outras providências);
- g) Decreto nº 7.276, de 25 de agosto de 2010, (aprova a Estrutura Militar de Defesa e dá outras providências);
- h) Portaria Normativa nº 614/MD, de 24 de outubro de 2002, (aprova a Doutrina de Logística Militar - MD42-M-02);
- i) Portaria Normativa nº 578/SCAI/MD, de 27 de dezembro de 2006, (aprova a Estratégia Militar de Defesa - MD51-M-03);
- j) Portaria Normativa nº 113/DPE/SCAI/MD, de 1º de fevereiro de 2007, (aprova a Doutrina Militar de Defesa - MD51-M-04);
- k) Portaria Normativa nº 513/EMD/MD, de 26 de março de 2008, (aprova o Manual de Abreviaturas, Siglas, Símbolos e Convenções Cartográficas das Forças Armadas - MD-33-M-02);
- l) Portaria Normativa nº 3810 /MD, de 8 de dezembro de 2011, (aprova a Doutrina de Operações Conjuntas – MD30-M-01 / Volumes 1,2, e 3);
- m) Instrução Normativa nº 01/EMCFA, de 25 de julho de 2011, (aprova as Instruções para a Confecção de Publicações Padronizadas do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas – MD20-I-01);
- n) Carta das Nações Unidas e Estatuto da Corte Internacional de Justiça, editados pela Organização das Nações Unidas (ONU), em 26 de junho de 1945;
- o) Convenção de Genebra relativa ao tratamento dos prisioneiros de guerra, de 12 de agosto de 1949;
- p) Convenção de Genebra para a melhoria da situação dos feridos, enfermos e naufragos das Forças Armadas no mar, de 12 de agosto de 1949;
- q) Convenção de Genebra relativa à proteção dos civis em tempo de guerra, de 12 de agosto de 1949;

r) Protocolos Adicionais I e II às Convenções de Genebra sobre a reafirmação e o desenvolvimento do Direito Internacional Humanitário aplicável nos conflitos armados, de 10 de junho de 1977;

s) **Guidelines for Integrating Gender Perspectives into the Work United Nations Police in Peacekeeping Missions**, editadas pela ONU;

t) **Medical Support Manual for United Nations Peacekeeping Operations**, editado pela ONU;

u) **Manual on Policies and Procedures Concerning the Reimbursement and Control of Contingent-Owned Equipment of Troop/Police Contributors Participating in Peacekeeping Missions (COE Manual) – A/C.5/66/8**, de 27 de outubro de 2011, editado pela ONU;

v) **Recommendations on the Transport of Dangerous Goods, Model Regulations**, editadas pela ONU;

w) **Report of Special Committee on Peacekeeping Operations - UN - C34**, editado pela ONU;

x) **Standby Arrangements in the Service of Peace - Tables of Organization and Equipment**, editadas pela ONU;

y) **UN Guidance for Effective Mediation**, editado pela ONU;

z) **United Nations Peacekeeping Operations – Principles and Guidelines**, editados pela ONU; e

aa) Manual de Segurança de Explosivos (MCA 135-2), do Comando da Aeronáutica).

### **1.3. Definições básicas**

#### **1.3.1. Categorias de participação militar brasileira em Op Paz:**

a) **tropa/navio**: quando os militares, com autorização do Congresso Nacional, integram um contingente armado, reunidos em módulo de emprego operacional; e

b) **individual**: observadores militares, oficiais de estado-maior não vinculados a tropa brasileira e pessoal especializado.

**1.3.2. Diplomacia preventiva**: compreende as atividades destinadas a prevenir o surgimento de disputas entre as partes, a evitar que as disputas existentes degenerem em conflitos armados. Contempla as diferentes modalidades de atuação mencionadas no capítulo VI da Carta das Nações Unidas (solução pacífica de controvérsias) e outras que venham a ser acordadas entre os interessados.

**1.3.3. Promoção da paz**: designa as ações diplomáticas posteriores ao início do conflito, para levar as partes litigantes a suspender as hostilidades e a negociarem. As ações de promoção da paz baseiam-se nos meios de solução pacífica de controvérsias previstos no capítulo VI da Carta das Nações Unidas, os quais podem incluir, em casos extremos, o isolamento diplomático e a imposição de sanções, adentrando então nas ações coercitivas previstas no capítulo VII da referida Carta.

**1.3.4. Manutenção da paz**: trata das atividades levadas a cabo no terreno, com o consentimento das partes em conflito, por militares, policiais e civis, para implementar ou monitorar a execução de arranjos relativos ao controle de conflitos (cessar-fogo, separação de forças etc.) e sua solução (acordos de paz abrangentes ou parciais), em complemento aos esforços políticos realizados para encontrar uma solução pacífica e duradoura para o conflito. A partir dos anos 1990, essas operações passaram a ser

utilizadas, mormente, em disputas de natureza interna, caracterizadas, muitas vezes, por uma proliferação de atores ou pela falta de autoridade no local.

**1.3.5. Imposição da paz:** corresponde às ações adotadas ao abrigo do capítulo VII da Carta, incluindo o uso de força armada para manter ou restaurar a paz e a segurança internacionais em situações nas quais tenha sido identificada e reconhecida a existência de uma ameaça à paz, ruptura da paz ou ato de agressão. Nesses casos, tem sido delegada às coalizões de países ou às organizações regionais e sub-regionais a execução, mas não a condução política, do Mandato de intervenção.

**1.3.6. Consolidação da paz:** refere-se às iniciativas voltadas para o tratamento dos efeitos do conflito, visando a fortalecer o processo de reconciliação por meio de implementação de projetos destinados a recompor as estruturas institucionais, a recuperar a infraestrutura física e a ajudar na retomada da atividade econômica. Essas ações, voltadas basicamente para o desenvolvimento econômico e social do país anfitrião, são empreendidas, preferencialmente, por outros órgãos das Nações Unidas, mas, dependendo das condições no terreno, podem requerer a atuação militar.

## 1.4 Generalidades

**1.4.1.** As informações contidas neste Manual têm como objetivos:

- a) orientar as Forças Armadas (FA) quanto à organização, ao processo, ao deslocamento, à manutenção, ao acompanhamento, à substituição ou ao rodízio, ao resgate e à desmobilização de um contingente que venha a ser empregado em uma Op Paz;
- b) delinear as atribuições; e
- c) facilitar o planejamento e o processo decisório.

**1.4.2.** O presente manual aborda detalhadamente os conceitos relativos à participação das FA nas Op Paz, com foco naquelas sob a égide da ONU, tendo em vista ser este organismo internacional o maior protagonista desse tipo de operação.

**1.4.3.** Assim, as orientações constantes deste manual poderão servir como subsídio, no que for pertinente, para o planejamento da participação militar brasileira em Op Paz patrocinadas, também, por outros organismos internacionais, por forças multinacionais formadas por coalizões **ad hoc** de países ou mesmo fruto de tratados internacionais dos quais o Brasil seja signatário, a partir de acordos/entendimentos do Brasil (Ministério das Relações Exteriores - MRE), com autorização do Congresso Nacional.

**1.4.4.** Ao longo dos anos, a ONU vem consolidando e divulgando para os países membros os conhecimentos necessários para o sucesso das Op Paz. Uma parcela desses conhecimentos, necessários para a correta compreensão do assunto, está replicada neste manual.

**1.4.5.** As FA brasileiras devem estar cada vez mais aptas a participar de Op Paz, desde que coerentes com os interesses nacionais. Quando da efetiva constituição de um contingente, serão elaboradas Diretrizes pelo Ministro de Estado da Defesa e pelo Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (CEMCFA).

### 1.5 Aprimoramento

As sugestões para aperfeiçoamento deste documento são estimuladas e deverão ser encaminhadas ao Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (EMCFA) para o seguinte endereço:

**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas  
Assessoria de Doutrina e Legislação  
Esplanada dos Ministérios - Bloco Q - 5º Andar  
Brasília - DF  
CEP - 70049-900  
[adl1.emcfa@defesa.gov.br](mailto:adl1.emcfa@defesa.gov.br)

## CAPÍTULO II

### O BRASIL E AS OPERAÇÕES DE PAZ SOB A ÉGIDE DAS NAÇÕES UNIDAS

#### 2.1 Estrutura Geral da Organização das Nações Unidas

**2.1.1** Uma vez que todas as missões de paz sob a égide das Nações Unidas serão, de forma direta ou indireta, gerenciadas por órgãos integrantes da ONU, faz-se necessário um conhecimento básico de sua estrutura.

**2.1.2** São seis os principais órgãos da ONU, conforme prescrito em sua Carta:

- a) O Secretariado (**Secretariat**);
- b) Assembleia-Geral (**General Assembly**);
- c) Conselho de Segurança (**Security Council**);
- d) Conselho Econômico-Social (**Economic and Social Council – ECOSOC**);
- e) Conselho de Tutela (**Trusteeship Council**); e
- f) Corte Internacional de Justiça (**International Court of Justice**).

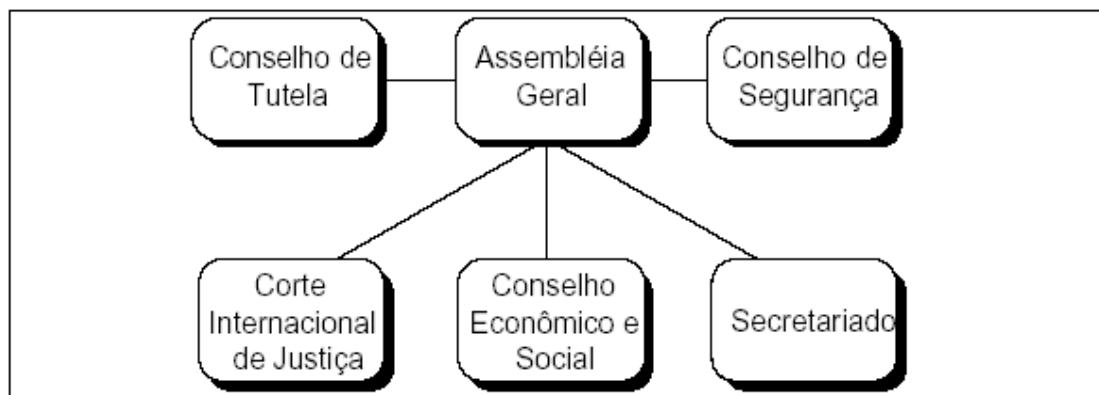


FIGURA 1 - Estrutura Geral da ONU

#### 2.1.3. Secretariado

Chefeado pelo Secretário-Geral, é o órgão executivo da ONU, encarregado das tarefas do dia-a-dia.

O Secretário-Geral é designado pela Assembleia-Geral (AG), segundo indicação do Conselho de Segurança (CS), por um período de cinco anos renovável. Ele é responsável pelo bom funcionamento da ONU. Tem o mesmo poder político de um Chefe de Estado dos países-membros.

##### 2.1.3.1. Departamento de Operações de Manutenção da Paz (**Department of Peacekeeping Operations - DPKO**)

**2.1.3.1.1.** O DPKO é uma das agências subordinadas ao Secretariado, tendo como diretor um Subsecretário-Geral ou um funcionário de nível equivalente.

**2.1.3.1.2.** O Secretário-Geral delega ao Subsecretário-Geral do DPKO a autoridade pelo planejamento, preparação, condução e orientação de todas as operações de campanha das Nações Unidas, em particular, as Operações de Manutenção da Paz.

**2.1.3.1.3.** Ao DPKO cabe fornecer orientação política e executiva para as Operações de Manutenção da Paz da ONU em todo o mundo, além de manter contato com o CS, as missões estabelecidas, os contribuintes financeiros, e com as partes em conflito na implementação das Resoluções do CS.

**2.1.3.1.4.** O Departamento trabalha para integrar os esforços das entidades da ONU, das organizações governamentais e não-governamentais, no âmbito daquelas operações. Ao DPKO cabe, também, oferecer orientação e apoio militar, policial, de desminagem e em outras consideradas relevantes pela ONU para a construção da paz.

**2.1.3.1.5.** É com o DPKO que acontece a maioria das interações envolvendo o MD e as Forças Armadas no trato das questões atinentes às Op Paz.

**2.1.3.1.6.** Os órgãos integrantes do DPKO são os seguintes:

- a) Escritório de Operações (**Office of Operations**), integrado por 04 (quatro) Divisões: África I, África II; Ásia e Oriente Médio, e Europa e América Latina;
- b) Escritório do Estado de Direito e Instituições de Segurança (**Office of Rule of Law and Security Institutions**);
- c) Escritório de Assuntos Militares (**Office of Military Affairs**); e
- d) Divisão de Política, Avaliação e Treinamento (**Policy Evaluation and Training Division**).

**2.1.3.2.** Departamento de Apoio de Campo (**Department of Field Support - DFS**)

**2.1.3.2.1.** O DFS é subordinado ao Secretariado e tem grande importância e influência nas ações relativas ao planejamento e à execução de Op Paz.

**2.1.3.2.2.** A esse Departamento cabe fornecer apoio nas áreas de pessoal, finanças e orçamento, administração, tecnologia da informação, comunicações e logística.

**2.1.3.2.3.** O DFS apóia não somente as operações de manutenção da paz, mas, também, missões especiais no campo político e na construção da paz.

**2.1.3.2.4.** O Departamento possui cinco elementos organizacionais principais:

- a) Escritório do Subsecretário-Geral (**Office of The Under-Secretary-General**);
- b) Divisão do Pessoal de Campo (**Field Personnel Division**);
- c) Divisão de Orçamento de Campo e Finanças (**Field Budget and Finance Division**);
- d) Divisão de Apoio Logístico (**Logistics Support Division**); e
- e) Serviço de Tecnologia de Comunicações e da Informação (“**Communication and Information Technology Service**”).

**2.1.4.** Assembléia-Geral

**2.1.4.1.** A AG ocupa um lugar central como principal órgão deliberativo, de formulação de políticas e representativo das Nações Unidas.

**2.1.4.2.** A Assembléia está integrada pelos Estados-Membros das Nações Unidas e proporciona um foro para o debate multilateral de toda a gama de questões internacionais previstas na Carta da ONU. Cada representante tem direito a voto simples, sem preponderância sobre os demais membros.

### **2.1.5. Conselho de Segurança (CS)**

**2.1.5.1.** O CS foi concebido para ser o principal guardião da paz mundial. Enquanto a AG pode discutir qualquer assunto em nível mundial, o CS trata apenas de assuntos relacionados com a paz e a segurança. Todos os Estados-Membros são obrigados a cumprirem as decisões do Conselho, de acordo com a Carta das Nações Unidas.

**2.1.5.2.** O CS possui quinze membros. Cinco deles são membros permanentes, a saber: China, Estados Unidos da América, França, Reino Unido e Federação Russa. Os outros dez membros são eleitos pela AG para um período de dois anos.

### **2.1.6. Conselho Econômico e Social**

Ele é responsável por identificar soluções para os problemas internacionais na área econômica, social e de saúde; facilitar a cooperação internacional na área educacional e cultural e encorajar o respeito e a observância dos direitos humanos e a liberdade dos povos de qualquer parte do mundo.

### **2.1.7. Conselho de Tutela**

**2.1.7.1.** Quando a ONU foi criada, havia, ainda, algumas áreas no mundo nas quais os povos não podiam escolher seus próprios Governos. Essas áreas foram colocadas sob proteção especial das Nações Unidas e eram chamadas de Territórios sob Tutela. O Conselho de Tutela tinha por objetivo supervisionar o avanço social dos povos que viviam nesses territórios. Em 1994, este Conselho suspendeu suas atividades, uma vez que não existiam mais Territórios sob Tutela.

**2.1.7.2.** Os membros do Conselho de Tutela são os membros permanentes do CS. Cada membro tem direito a um voto e as decisões são adotadas por maioria simples.

### **2.1.8. Corte Internacional de Justiça**

A Corte Internacional de Justiça, com sede em Haia, Holanda, é o órgão jurídico da ONU. Ele é responsável por decidir, de acordo com o Direito Internacional, as disputas legais entre Estados e emitir pareceres consultivos sobre questões jurídicas que podem ser apresentadas por órgãos ou agências especializadas da ONU e outros que a AG tenha autorizado a requerer. Apenas países, não indivíduos, podem apresentar casos perante a Corte.

## **2.2 O Conselho de Segurança das Nações Unidas e as Operações de Paz**

**2.2.1.1.** O CS, diferentemente da AG, não se reúne regularmente. Ele é convocado a qualquer momento, sem aviso prévio. Qualquer país, seja ele membro ou não da ONU, ou mesmo o Secretário-Geral podem alertar o CS sobre uma disputa ou uma ameaça à paz.

**2.2.1.2.** Os membros se revezam a cada mês na presidência do Conselho. A sequência utilizada é a da ordem alfabética do nome de cada país, em idioma inglês.

**2.2.1.3.** O processo de votação no CS é diferente do processo de votação na Assembleia-Geral. Para aprovar uma resolução importante, deve haver voto positivo de pelo menos nove membros. Porém, se qualquer um dos cinco membros permanentes votar negativamente, este voto é considerado um voto e a resolução não é aprovada. Existe

ainda a possibilidade do representante de cada um dos países do CS optar pela abstenção em determinado assunto.

#### **2.2.1.4. O Conselho é o órgão que autoriza e concede Mandato às Op Paz.**

**2.2.1.5.** As Op Paz não estão enquadradas, explicitamente, em nenhum dispositivo da Carta das Nações Unidas. O Capítulo VI - Solução Pacífica de Controvérsias -, quando trata de operações que têm o consentimento das partes envolvidas, e o Capítulo VII - Ação Relativa a Ameaças à Paz, Ruptura da Paz e Atos de Agressão -, quando trata de impor a vontade da comunidade internacional, não trazem artigos específicos sobre essas operações. Não é imprescindível um dispositivo específico na Carta das Nações Unidas para que ela venha a atuar em Op Paz. Desta forma, a ONU deve atuar orientada por seus deveres e direitos, com o propósito maior de assegurar a manutenção da paz e da segurança internacionais.

#### **2.2.1.6. A Carta somente admite a guerra em duas situações:**

a) em legítima defesa, seja ela individual (o Estado sofre uma agressão e revida) ou coletiva (o Estado sofre uma agressão e um aliado revida em seu nome, por acordos internacionais, p.ex.: OTAN e OEA); e

b) quando há uma ação direta da ONU ou em seu nome. Destaca-se que o inciso 3º do art. 2º da Carta da ONU prescreve que todas as controvérsias internacionais devem ser resolvidas de maneira pacífica, não existindo outro meio para se chegar a uma solução.

**2.2.1.7.** Deve-se ter sempre em mente que nas Op Paz, as forças participantes, ao invés de estarem direcionadas para ações de combate, estarão empenhadas em outro tipo de tarefa, para a qual se exige uma postura imparcial para o sucesso da Missão, não reconhecendo as partes envolvidas como inimigas, mas sim como entidades interessadas na busca da paz. Entretanto, não pode ser descartada a hipótese de a situação vir a sofrer uma escalada, obrigando essa força a entrar em combate. Assim, o planejador da participação em uma Op Paz deve levar sempre em consideração os princípios orientadores das operações militares em uma situação de conflito.

### **2.2.2. Atribuições e estrutura do Conselho de Segurança**

#### **2.2.2.1. As principais atribuições do CS são:**

a) manter a paz e a segurança internacionais de acordo com os princípios e propósitos das Nações Unidas;

b) investigar qualquer disputa ou situação que possa vir a se transformar em um conflito internacional;

c) recomendar métodos de diálogo entre os países;

d) elaborar planos de regulamentação de armamentos;

e) identificar a existência de ameaças para a paz ou de atos de agressão, a fim de recomendar medidas a serem tomadas;

f) solicitar aos países a aplicação de sanções econômicas e outras medidas que não envolvam o uso da força para impedir ou deter alguma agressão;

g) decidir sobre ações militares contra agressores;

h) recomendar o ingresso de novos membros na ONU;

i) exercer as funções de tutela das Nações Unidas em “áreas estratégicas”;

j) recomendar à AG a eleição de um novo Secretário-Geral e, em conjunto com a Assembleia, escolher os juízes da Corte Internacional de Justiça; e

k) apresentar relatórios anuais e especiais à AG.

**2.2.2.2.** O CS poderá estabelecer órgãos subsidiários conforme necessário para o desempenho de suas funções. Todos os atuais comitês e grupos de trabalho são compostos pelos quinze membros do Conselho. Enquanto as comissões permanentes são presididas pelo Presidente do CS, girando em uma base mensal, outras comissões e grupos de trabalho são presididos ou co-presididos pelos membros designados do Conselho, que são anunciados anualmente por uma nota do Presidente do CS. O mandato dos órgãos subsidiários, comissões ou grupos de trabalho, pode variar de questões processuais (por exemplo: documentação e procedimentos, reuniões fora da sede) para questões de fundo (por exemplo: regimes de sanções, luta contra o terrorismo, operações de manutenção da paz).

O Tribunal Penal Internacional para a antiga Jugoslávia e o Tribunal Penal Internacional para Ruanda são órgãos subsidiários do CS, nos termos do artigo 29 da Carta. Como tal, estão a cargo da ONU em questões administrativas e financeiras, embora, como instituições judiciais, sejam independentes de qualquer Estado, grupo de Estados, ou mesmo do próprio CS.

### **2.2.3.** Níveis de Autoridade, Comando e Controle nas Missões da ONU.

O regime estabelecido pela ONU para dirigir e gerenciar suas operações é distinto de outras organizações, por sua complexidade, caráter multidimensional, envolvendo pessoal de uma grande variedade de nacionalidades, disciplinas e culturas profissionais, seguindo várias linhas de atividade. Os níveis de autoridade nas Nações Unidas não são tão claros como em organizações militares, característica denotada principalmente quando trabalhando no campo com organizações parceiras.

#### **2.2.3.1.** Nível Estratégico

**2.2.3.1.1.** O gerenciamento de uma Op Paz realizado no âmbito da sede das Nações Unidas em Nova York é considerado de nível estratégico.

**2.2.3.1.2.** O CS fornece a autoridade legal, de alto nível de direção estratégica e de orientação política para todas as Op Paz da ONU, e reveste de autoridade operacional para conduzir essas operações o Secretário-Geral. Este, por sua vez delega ao Subsecretário-Geral para Operações de Manutenção da Paz a responsabilidade para a administração e prestação de direção executiva de todas as Op Paz da ONU.

**2.2.3.1.3.** Para tanto o Subsecretário-Geral para Operações de Manutenção da Paz, especificamente:

- a) dirige e controla as Op Paz da ONU;
- b) formula políticas e desenvolve orientações operacionais baseadas nas Resoluções do CS;
- c) prepara relatórios do Secretário-Geral ao CS sobre cada Op Paz, com as observações e recomendações adequadas;
- d) assessoria o Secretário-Geral sobre todas as questões relativas ao planejamento, estabelecimento e condução de Op Paz da ONU;
- e) atua como um ponto focal entre o Secretariado e os Estados-Membros, buscando informações em todos os assuntos relacionados a Op Paz da ONU; e
- f) é responsável, perante o Secretário-Geral, por assegurar que os requisitos do sistema de gestão de segurança das Nações Unidas são cumpridos nas missões de campo lideradas pelo DPKO.

**2.2.3.1.4.** Outras delegações de competência do Secretário-Geral que também afetam as Op Paz:

a) ao Sub-Secretário-Geral da Administração é delegada autoridade financeira e responsabilidade para todas as questões financeiras;

b) o Sub-Secretário-Geral para a Segurança e Seguridade é diretamente responsável pela direção executiva e controle do sistema de gestão das Nações Unidas para a segurança e pela segurança e seguridade global do pessoal civil da ONU e seus dependentes, tanto em sede como no campo.

c) o Sub-Secretário-Geral de Suporte de Campo é responsável por todas as atividades do DFS, fornecendo direção estratégica necessária para orientar o programa de trabalho daquele departamento.

**2.2.3.1.5.** Os Estados-Membros contribuintes com militares - Países Contribuintes de Tropa (**Troop Contributing Country - TCC**) – e com policiais - Países Contribuintes de Polícia (**Police Contributing Country - PCC**) - mantêm o total e exclusivo nível estratégico de comando e controle do seu pessoal e equipamentos. TCC/PCC podem designar pessoal e recursos para servir sob a autoridade do Secretário-Geral das Nações Unidas e sob o controle operacional do Chefe do Componente Militar (HOMC) de uma Op Paz por determinados períodos e propósitos, como acordado de um Memorando de Entendimento com a sede das Nações Unidas. Os Estados-Membros podem retirar seu pessoal, militar e de polícia, e o controle operacional sobre estes mediante comunicação formal com a sede das Nações Unidas.

### **2.2.3.2.** Nível Operacional

**2.2.3.2.1.** O gerenciamento baseado no campo de uma Op Paz, na sede da Missão, é considerado o nível operacional. Os oficiais sênior abaixo mantêm a situação operacional de comando, autoridade e controle de responsabilidades no nível da Sede da Missão:

- a) Chefe de Missão;
- b) Chefe do Componente Militar;
- c) Chefe do Componente de Polícia;
- d) Representante Especial Adjunto(s) do Secretário-Geral; e
- e) Diretor de Suporte de Missão / Chefe de Suporte da Missão.

**2.2.3.2.2.** Além disso, existem várias estruturas conjuntas, de integração e de coordenação, que suportam a ampla coerência da missão no nível operacional. Estas não são estruturas de comando e controle, mas elas apoiam a integração de esforços na Op Paz sob a autoridade do Chefe de Missão.

### **2.2.3.3.** Nível Tático

**2.2.3.3.1.** O gerenciamento das operações de militares, policiais e civis sob a Sede da Missão, bem como a supervisão de pessoal envolvido nas missões individuais, é considerado o nível tático e é exercido por comandantes subordinados dos respectivos componentes e chefes civis em níveis abaixo da Sede da Missão.

**2.2.3.3.2.** Para os componentes militares, o nível tático inclui todos os níveis de comando subordinados estabelecidos no âmbito dos quadros de comando militar. Comandantes de nível tático reportam-se diretamente aos seus respectivos comandantes operacionais. Este nível de comando e controle, geralmente envolve o condução física de tarefas, a fim de implementar ou salvaguardar o Mandato da missão.

**2.2.3.3.3.** Os componentes militares e policiais devem coordenar as operações conjuntas de nível tático com o Chefe de Gabinete, ou outro coordenador regional designado para aquela região / setor, para assegurar:

- a) prestação de segurança adequada para todos os elementos;
- b) prevenção da duplicação de esforços;
- c) coerência de esforço na realização do plano de missão em nível local; e
- d) manipulação conjunta das situações de crise locais, incluindo a evacuação de civis da ONU quando necessária em virtude da situação de segurança.

**2.2.3.3.4.** Para os componentes civis, o nível tático inclui gerenciamento de rotina, direção e tarefas do pessoal civil subordinado aos chefes dos escritórios locais.

## **2.2.4. Documentos Normativos da ONU que regulam as Op Paz**

### **2.2.4.1. Mandato da Missão (Mission's Mandate)**

**2.2.4.1.1.** No âmbito das Nações Unidas, o Mandato é resultante de uma resolução do CS. É o documento formal que estabelece uma Op Paz, contendo os seus fundamentos e objetivos a atingir. É desenvolvido no mais alto nível político e diplomático e, normalmente, contém: a finalidade da operação; os países participantes; as recomendações acerca do financiamento da operação; os direitos e imunidades dos componentes da missão de paz; o resultado esperado; as condições colocadas pelas partes envolvidas em relação à presença da missão de paz; e o tempo de duração da missão.

**2.2.4.1.2.** Os Mandatos, que normalmente são por um período de um ano, quando necessário ou estão próximos a expirar, são alterados/renovados por novas resoluções do CS.

### **2.2.4.2. Acordo Sobre o Status da Força (Status of Force Agreement - SOFA)**

**2.2.4.2.1.** O acordo acerca do status da força é um documento firmado entre a nação anfitriã e o Organismo Internacional que implementa a Op Paz, onde são definidas a situação detalhada da missão de paz e dos seus elementos e a sua situação legal.

**2.2.4.2.2.** Normalmente, contém: status internacional da força e dos seus membros; acordo acerca da entrada e saída do país hospedeiro e respectivas datas previstas; estabelecimento do direito de uso de armamento; liberdade de movimento da força e dos seus elementos; liberdade de culto; acordos quanto ao uso de infraestruturas tais como aeroportos, portos, estradas e comunicações; utilização de correios; uso de distintivos e sinais identificadores da força, incluindo uniformes; aplicação da Convenção de Privilégios e Imunidade das Nações Unidas; área de atuação do componente policial e sua ligação com as autoridades civis; aspectos relativos à jurisdição e aplicabilidade da lei local; aspectos aduaneiros e isenções fiscais; aquisições locais de bens e serviços; e emprego e contratação de mão de obra local.

### **2.2.4.3. Diretrizes para uma Operação de Paz (Guidelines)**

**2.2.4.3.1.** As Diretrizes, elaboradas pelo DPKO para cada uma das Op Paz e distribuídas aos países que cederam seus contingentes, estabelecem orientações de caráter operativo, administrativo, financeiro e logístico.

**2.2.4.3.2.** O referido documento é dividido em partes e normalmente aborda:

a) informações, referências e análise da área de operações e finalidade das Diretrizes;

b) o Mandato da missão e seus objetivos;

c) o conceito da operação;

d) a estrutura da missão e do componente militar: a estrutura da Força de Paz, as atribuições, a capacidade e a organização, a autoridade operacional, o quartel-general da força, as áreas de responsabilidade, os observadores militares e as tarefas operacionais em função das capacidades dos contingentes formados;

e) orientações administrativas, financeiras e logísticas:

- o conceito logístico, o valor e a natureza do contingente, os equipamentos e os materiais orgânicos do contingente (**check-list**);

- informações sobre os itens e serviços logísticos que poderão ser fornecidos ou prestados pela ONU, bem como aqueles que a ONU já sabe que não terá como fornecer ou prestar, o que permitirá, no futuro, seu reembolso por aquela Organização;

- a preparação para o deslocamento do contingente, os veículos e equipamentos de grande porte necessários ao contingente;

- o fardamento e o equipamento individual do contingente;

- as medidas sanitárias anteriores ao deslocamento do contingente;

- o deslocamento do contingente para a área de operação, desdobramentos e rodízios;

- as capacidades logísticas do contingente (**self sustainment**);

- as responsabilidades da ONU, o aquartelamento do contingente e a utilização de viaturas;

- o apoio médico e odontológico;

manutenção de equipamentos, munição, diversão e lazer, recursos locais e serviços de correio);

- as finanças (reembolso dos equipamentos e suprimentos e pagamentos aos países contribuintes);

- as repatriações individuais, os óbitos e as reivindicações não abordadas;

- as referências para contato;

f) observadores militares; e

g) pessoal: requisitos de treinamento, normas de conduta do pessoal, e ligações com as Missões Permanentes junto à ONU.

**2.2.4.3.3.** Estas Diretrizes, portanto, são essenciais para a continuidade do processo de planejamento, pois confrontam as necessidades com as disponibilidades do país contribuinte e da ONU.

## **2.2.4.4. Memorando de Entendimento (**Memorandum of Understanding - MOU**)**

**2.2.4.4.1.** O Memorando de Entendimento é um documento contratual entre a ONU e os países que contribuem com tropas para uma missão em particular. Ele estabelece as responsabilidades administrativas e logísticas do Quartel-General da ONU (UNHQ), da própria Missão de Manutenção de Paz, e do país que está contribuindo com tropas ou recursos para a missão. Portanto, em decorrência das negociações entre a Missão Permanente do Brasil junto à ONU e os setores daquela Organização com responsabilidades sobre as Op Paz, é elaborado um MOU. Assinam esse documento, do lado brasileiro, o representante da Missão Permanente do Brasil junto àquele Organismo Internacional e, do lado da ONU, o Subsecretário-Geral do Departamento de Apoio de

Campo. De acordo com o estabelecido nas regras da ONU, o contingente e o respectivo material somente devem desembarcar na área da missão após a assinatura do MOU.

**2.2.4.4.2.** Normalmente são especificados nesse documento:

- a) quanto ao pessoal: necessidades e pagamento;
- b) quanto ao material e equipamentos fornecidos pelo governo contribuinte: necessidades e taxas de reembolso, condições gerais para os equipamentos de grande porte (**major equipments**), procedimentos de verificação e controle, transporte, fatores de desgaste do material, perdas e danos e casos especiais;
- c) as capacidades logísticas do contingente fornecido pelo governo contribuinte: necessidades e taxas de reembolso, condições gerais para os equipamentos de pequeno porte e individuais (**minor equipments**) e material de consumo, procedimentos de verificação e controle, transporte, fatores de desgaste do material na missão e perdas e danos;
- d) padrões de desempenho dos equipamentos de grande porte;
- e) padrões de desempenho das capacidades logísticas do contingente; e
- f) definições.

**2.2.4.5.** Carta de Assistência (**Letter of Assistance - LOA**)

**2.2.4.5.1.** É o documento por meio do qual a ONU ou o país participante da Op Paz solicita um determinado apoio não constante do MOU. Visa cobrir situações ou assuntos inopinados.

**2.2.4.6.** Sistema de Pronto Emprego da ONU (**United Nations Standby Arrangements System - UNSAS**)

**2.2.4.6.1.** O UNSAS baseia-se em comprometimento condicional dos Estados-Membros com meios específicos que podem ser colocados à disposição das Op Paz em determinado período de tempo, permitindo ao Secretariado inventariar os recursos humanos e materiais de que poderia, em princípio, dispor para mobilizar as Forças de Paz. Os Estados-Membros retêm o poder soberano de decidir se participarão, ou não, de determinada operação. Os recursos acordados permanecem no território nacional e seu emprego ocorre apenas em Op Paz, com Mandato do CS.

**2.2.4.6.2.** Os Estados-Membros aderem voluntariamente ao sistema em três fases:

- a) apresentam lista genérica de capacidade de participação;
- b) preenchem um formulário fornecido pela ONU, no qual são especificadas as disponibilidades de pessoal e material; e
- c) assinam o Memorando de Entendimento com a ONU.

**2.2.4.6.3.** Além do UNSAS, a ONU prevê a possibilidade de se disponibilizar tropas, de Estados-Membros voluntários, capazes de se desdobrar rapidamente, por um curto período de tempo.

## 2.3 Missão Permanente do Brasil Junto às Nações Unidas

**2.3.1** A Missão Permanente do Brasil junto às Nações Unidas é a representação do Brasil na ONU, atuando junto àquele foro em todos os assuntos de interesse do Governo brasileiro, inclusive as Op Paz.

### 2.3.2 Estrutura

A Missão Permanente do Brasil junto às Nações Unidas é subordinada ao MRE e é composta por um Corpo Diplomático oriundo daquele Ministério e um Conselheiro Militar, representante do MD, dando a essa representação uma composição mista, como demonstrado na Figura 2, abaixo.

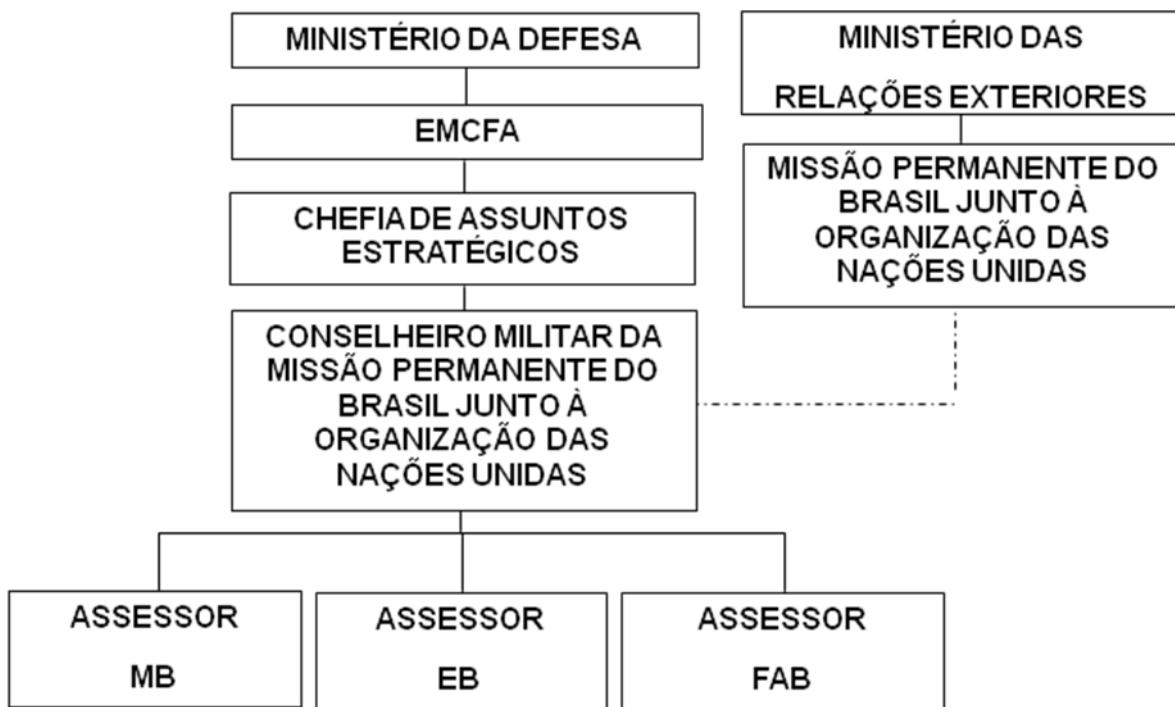


FIGURA 2 - Estrutura da Missão Permanente do Brasil

### 2.3.3 Atribuições do Conselheiro Militar

**2.3.3.1.** O Conselheiro Militar presta assessoramento à Missão Permanente nos assuntos ligados à Defesa. O Conselheiro Militar tem as seguintes atribuições:

a) tratar dos assuntos afetos às Op Paz, ao direito do mar e patrimônio subaquático, ao uso do espaço exterior e os constantes da agenda da AG e do CS da ONU;

b) prestar assessoramento à Missão Permanente do Brasil junto à ONU, em Nova Iorque, no trato de assuntos militares, em conformidade com as orientações do Chefe de Assuntos Estratégicos (MD);

c) acompanhar os assuntos e eventos de interesse no campo da Defesa, fazendo-se presente nos foros adequados;

d) articular-se com organizações internacionais relacionadas com a ONU, para o tratado dos assuntos relativos à Defesa; e

e) estabelecer e manter ligação com os conselheiros militares das outras missões permanentes.

**2.3.3.2.** Para desempenhar as suas funções o Conselheiro militar tem três assessores (Marinha do Brasil, Exército Brasileiro e Força Aérea Brasileira) que acompanham os assuntos específicos de cada Força.

**2.3.3.3.** Embora a estrutura da Missão Permanente abranja um cargo para o assessoramento dos assuntos de Defesa, cabe salientar que o Conselheiro Militar não tem autoridade para representar o Governo Brasileiro na ONU. Somente três autoridades podem representar o Estado Brasileiro nas Nações Unidas, a saber: Presidente da República, Ministro das Relações Exteriores e Embaixador do Brasil na ONU.

## 2.4 O Processo Decisório Brasileiro

### 2.4.1 Generalidades

**2.4.1.1.** O Brasil possui um processo decisório que orienta toda a análise para a participação em uma determinada Op Paz, desde a consulta informal da ONU até a emissão da Diretriz do CEMCFA. Esse processo envolve alguns ministérios devido ao fato destes estarem, direta ou indiretamente, envolvidos no emprego da tropa. O Anexo A - Esquema do Processo Decisório Brasileiro - apresenta as diversas fases desse processo.

### 2.4.2 A participação do Brasil como TCC/PCC

**2.4.2.1.** O posicionamento do Brasil, favorável à cooperação entre os povos e defesa da paz, induziu o País a uma participação ativa nesse cenário, que se manifesta na contribuição com efetivos para as Op Paz. Cabe ressaltar que, não obstante contribuir com tropas para atuarem em território estrangeiro, o Brasil cumpre o princípio da não-intervenção, disposto no Art. 4º da Constituição Federal, não participando de missões de imposição da paz, ou seja, quando não há o consentimento das partes beligerantes.

**2.4.2.2.** O Brasil participa dos esforços da ONU na qualidade de TCC e missões individuais (observadores, oficiais de estado-maior, oficiais de ligação e pessoal especializado), inclusive policiais militares. Ainda não são enviadas Unidades Formadas de policiais militares.

**2.4.2.3.** O envio da tropa é regulamentado pelo MOU.

**2.4.2.4.** O MOU regula as responsabilidades entre o Brasil e a ONU. Entretanto, no ambiente interno o ordenamento jurídico brasileiro prevê a autorização do Congresso Nacional para o envio de tropa para o exterior, excetuando-se os casos constitucionais de repulsa à invasão ou à agressão estrangeira, conforme disposto na Lei nº 2.593/56. Em face desse dispositivo, a autorização para o envio de tropa para o exterior em missões da ONU é obtida por meio de Decreto Legislativo.

**2.4.2.5.** As características da tropa e meios colocados à disposição da ONU são especificadas pelo UNSAS. Por meio desse documento, a ONU tem como saber a natureza da tropa e os meios que estão à sua disposição para serem empregadas. Contudo, o Estado tem o poder de decidir pela atuação ou não em determinada operação. O UNSAS é atualizado a cada três meses.

### 2.4.3. Desencadeamento das Operações de Paz

**2.4.3.1.** O desencadeamento de uma Op Paz tem sua origem quando o CS verifica que facções antagônicas de um país ou região atingem um determinado estágio de agressão que colocam em risco a paz e a segurança internacionais.

**2.4.3.2.** Inevitavelmente, surgirão apelos diretos ou indiretos ao CS para que se empenhe e ajude no sentido de se buscar uma solução político-militar favorável ao encerramento do conflito. Em seguida, tem início uma série de negociações entre alguns órgãos da ONU e as partes envolvidas no conflito, onde serão buscadas as condições necessárias para a criação de uma Op Paz. Mediante expedição de Resoluções, o CS formaliza a criação das missões de paz, que terão neste documento a essência de seu Mandato.

**2.4.3.3.** Concomitantemente com as negociações acima citadas, o DPKO inicia os contatos informais com os países-membros aptos e potenciais contribuintes com forças militares, observadores e outros meios para verificar a predisposição de tomar, ou não, parte na operação. A consulta ao governo brasileiro é feita à Representação da Missão Permanente do Brasil junto à ONU, que a repassa ao MRE em Brasília.

#### **2.4.4.** Etapas do Processo Decisório Brasileiro

**2.4.4.1.** A avaliação preliminar quanto à pertinência da participação brasileira em uma Op Paz compete ao MRE após levar em consideração a situação reinante na área do conflito, bem como avaliar os interesses no que diz respeito à política externa brasileira. Nessa avaliação, o MD deverá ser consultado sobre a oportunidade, a disponibilidade e a conveniência do emprego de contingente militar brasileiro.

**2.4.4.2.** Tendo como referência as participações anteriores e os princípios das Op Paz, podem ser identificadas como condições para a participação de um contingente nacional, as seguintes:

a) o Mandato é proveniente de uma resolução do CS, que autoriza e confere legalidade à intervenção internacional, expressando claramente o propósito da Op Paz;

b) a condição **sine qua non** para o pleno êxito de uma Op Paz é a vontade política das partes legítimas do conflito de cooperarem com o processo de paz. Além disso, coerentemente com o estabelecido na Constituição Federal, o Brasil não tem participado de Op Paz em que não tenha havido o consentimento das partes;

c) os países participantes da operação demonstram a determinação da comunidade internacional para a solução do conflito. A participação de um grande número de países é fundamental, sem, no entanto, prejudicar os requisitos de ordem operacional;

d) a composição da Força de Paz é sempre discutida antecipadamente com as partes em conflito. Os países previstos para comporem a Força de Paz que sofrerem restrições por quaisquer das partes beligerantes não poderão participar da operação; e

e) a localização geopolítica e as conveniências operacionais e logísticas.

**2.4.4.3.** Concluindo-se pelo interesse brasileiro em participar, o MRE, autorizado pelo Presidente da República, articula-se com o MD nos assuntos atinentes à área militar e com os Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, no que se refere à disponibilidade e liberação de recursos orçamentários.

**2.4.4.4.** Quando se tratar de contingente armado (tropa), o MD, ao receber a consulta do MRE, encaminha-a ao EMCFA, onde tem início o processo de planejamento militar que definirá o contingente brasileiro.

**2.4.4.5.** O processo de planejamento apontará Linhas de Ação (LA) possíveis (cada uma especificando o contingente, o meio de transporte e o custo correspondente), que serão submetidas à apreciação do CEMCFA e do Ministro de Estado da Defesa. Este, assessorado pelo CEMCFA, poderá convocar o Conselho Militar de Defesa (C Mi D) para deliberar e decidir qual a LA que será adotada pelo MD.

**2.4.4.6.** Definido o contingente que as FA podem disponibilizar para a missão e garantido pelos Ministérios da área econômica o aporte financeiro necessário para o preparo e o envio desse contingente, o MRE responde afirmativamente à consulta preliminar da ONU. Ato contínuo, essa Organização encaminha ao MRE uma consulta formal com base nos parâmetros que lhe foram encaminhados.

**2.4.4.7.** Em seguida, será elaborada uma Exposição de Motivos Interministerial (EMI) - MD/MRE - para submeter à apreciação do Presidente da República a consulta formal formulada ao governo brasileiro. O Presidente da República, por sua vez, encaminha uma Mensagem ao Congresso Nacional solicitando autorização para o envio de tropa ao exterior. O Congresso a concede por meio de um Decreto Legislativo. O Decreto Presidencial, concluindo esta parte do processo, tem por objetivo formalizar a autorização do Presidente, Comandante Supremo das Forças Armadas, para o envio do contingente que irá compor a Força de Paz (vide anexo A).

**2.4.4.8.** Autorizada a participação das FA brasileiras, será elaborada uma Diretriz Ministerial de Emprego de Defesa específica que estabelecerá orientações gerais para o emprego de tropa integrando uma Força de Paz. Sempre que necessário, e à medida que novas informações forem surgindo, Diretrizes do CEMCFA serão elaboradas.

INTENCIONALMENTE EM BRANCO

## CAPÍTULO III

### AS OPERAÇÕES DE PAZ NO ÂMBITO DO MD

#### **3.1 As Atribuições do MD no Acionamento de uma Missão de Paz**

**3.1.1** O MRE deverá consultar o MD sobre a oportunidade, a disponibilidade e a conveniência do emprego de contingente militar brasileiro. (vide item 2.4.4).

**3.1.2** Tendo como referência as participações anteriores e os princípios das Op Paz, pode-se identificar como condições preferenciais para a participação de um contingente nacional, as mesmas dispostas nas alíneas do item 2.4.4.2.

**3.1.3** Concluindo-se pelo interesse brasileiro em participar, o MRE, autorizado pelo Presidente da República, articula-se com o MD nos assuntos atinentes à área militar.

**3.1.4** Quando se tratar de missões de caráter individual a coordenação com a Marinha, com o Exército e com a Força Aérea para a indicação de militares é feita pela Subchefia de Logística Operacional (SC-4), da Chefia de Preparo e Emprego (CPE) - EMCFA. Os recursos para estas missões advêm dos orçamentos das próprias FA. A designação é feita por Portaria Ministerial, não havendo necessidade de autorização do Congresso Nacional.

#### **3.2 Etapas do Planejamento para o Envio de um Contingente Militar**

**3.2.1.** Após a avaliação preliminar conduzida pelo MRE, concluindo-se pelo interesse brasileiro em participar de uma Op Paz, tem início no âmbito do MD e das FA uma série de atividades de planejamento militar que culminará com o envio de tropa para a área da Op Paz.

**3.2.2.** Para efeito didático e a fim de facilitar o planejamento, procurou-se, neste manual, dividir as etapas a serem cumpridas em ordem sequencial, embora algumas delas possam ocorrer simultaneamente, para o preparo e emprego da tropa, conforme as mesmas etapas dispostas nas alíneas do item 2.4.4.

**3.2.3.** Definições do Valor, da Natureza e da Missão da Tropa, do Meio de Transporte e dos Recursos Orçamentários Necessários

**3.2.3.1.** Essa etapa caracteriza-se por um intenso trabalho de Estado-Maior, com a participação do EMCFA e representantes dos Estados-Maiores da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, com o intuito de se definir a proposta de contingente armado, o meio de transporte e o montante de recursos necessários.

**3.2.3.2.** Para a definição do valor da tropa poderão ser levados em consideração os quantitativos disponibilizados no UNSAS.

**3.2.3.3.** Poderá ocorrer a necessidade, a ser gerenciada pelo MD, de troca de informações com o MRE, com os representantes militares brasileiros junto aos Organismos Internacionais ou mesmo com FA de outros países participantes.

**3.2.3.4.** Se for avaliado como pertinente e havendo tempo suficiente, o EMCFA autorizará, mediante coordenação com a ONU, o envio de um grupo precursor para a área da missão com o propósito de colher dados sobre os aspectos operacionais, logísticos, de inteligência e administrativos de interesse das FA.

**3.2.3.5.** Essa etapa é normalmente finalizada com a decisão do Ministro de Estado da Defesa quanto a LA que será adotada. Esses estudos servirão como subsídio para a elaboração da EMI que dará conhecimento ao Presidente da República do valor do contingente militar, bem como do montante de recursos orçamentários necessários.

### **3.2.4. Elaboração da Exposição de Motivos Interministerial**

**3.2.4.1.** Tendo o MD chegado à conclusão sobre o valor do contingente e a quantidade de recursos orçamentários necessários para preparo, transporte, operação, sustentação, logística, acompanhamento, repatriação/resgate e desmobilização desse contingente, essas informações, bem como todas aquelas disponíveis a respeito da Op Paz, além dos motivos políticos que justificam a participação brasileira, serão sintetizados em uma EMI que será encaminhada ao Presidente da República, via Casa Civil da Presidência.

**3.2.4.2.** Juntamente com a EMI será encaminhada, anexa, uma minuta de Mensagem Presidencial ao Congresso Nacional, visando à obtenção de autorização para o envio de tropa armada ao exterior. A essa documentação é anexado um Parecer Jurídico prestado pela Consultoria Jurídica do MD.

**3.2.4.3.** No que diz respeito aos recursos orçamentários necessários para financiar a Op Paz, antes mesmo do encaminhamento oficial da solicitação por meio da EMI, ocorre uma intensa troca de informações entre o MD, o MRE, e os ministérios da área econômica, visando subsidiar a decisão presidencial quanto à obtenção desses recursos.

**3.2.4.4.** Cabe às FA envolvidas avaliar a quantidade de recursos orçamentários necessários e informar o montante, de forma discriminada e detalhada, separando-se por fases (preparo, emprego e desmobilização) ao EMCFA.

### **3.2.5. Elaboração da Diretriz Ministerial de Emprego de Defesa**

**3.2.5.1.** Obtida a autorização do Congresso Nacional para o Poder Executivo enviar contingente armado ao exterior e tendo sido consignada a autorização presidencial por meio de decreto, o MD irá ultimar a preparação de uma Diretriz Ministerial de Emprego de Defesa (DMED).

**3.2.5.2.** A partir da Diretriz Ministerial, o EMCFA elaborará a Diretriz de Planejamento Estratégico Militar (DPEM), observados os procedimentos preconizados pela Doutrina de Operações Conjuntas - MD30-M-01, de 08 de dezembro de 2011, no que for cabível. A DPEM conterá, além de todas as informações disponíveis sobre a missão, orientações para as Forças quanto ao preparo e ao envio do contingente.

**3.2.5.3.** Em anexo à DPEM, serão encaminhados, caso disponíveis, os documentos pertinentes à operação fornecidos pelo Organismo Internacional. No caso da ONU, esses documentos, em princípio, são os Procedimentos Operacionais Padrão (**Standard Operating Procedures – SOP**), Regras de Engajamento (**Rules of Engagement – ROE**),

Acordo do Estado de Força (**Status of Force Agreement – SOFA**) e as Diretrizes (**Guidelines**).

**3.2.5.4.** Nova Diretriz do CEMCFA, particularizando situações específicas, será elaborada, de acordo com a evolução da situação e das informações disponíveis.

### **3.2.6. Liberação de Recursos Orçamentários**

**3.2.6.1.** Os recursos governamentais destinados a suportar as atividades de Op Paz são gerenciados pelo EMCFA, a partir da elaboração da Proposta de Lei Orçamentária Anual – PLOA, com dados detalhados pelas Forças Singulares.

### **3.2.7. Preparação Específica do Contingente**

**3.2.7.1.** As atuais missões de paz, de caráter multidimensional, requerem conhecimento profissional específico, sem o qual a atuação pode resultar em fracasso, com sérias repercuções para o TCC e para a própria ONU. Tal situação levou à expedição da Resolução GA/RES/49/37, de 09/02/1995, atribuindo a cada Estado-Membro a responsabilidade pelo treinamento de seu pessoal, antes do envio para as missões. Com o objetivo de cumprir esta Resolução, foi criado, por meio da Portaria 952/MD, de 15/06/2010, o Centro Conjunto de Operações de Paz do Brasil (CCOPAB).

**3.2.7.2.** A preparação específica do contingente, de cunho logístico e operacional, será conduzida pelas Forças observando-se as peculiaridades da missão e da área de operações, considerando as normas divulgadas pela ONU. Durante essa etapa, deverão ser realizados exercícios/adestramentos conjuntos entre as forças integrantes do contingente.

**3.2.7.3.** Cabe ao EMCFA, por intermédio da SC-4, a coordenação e acompanhamento das atividades de preparo dos militares indicados para participação em Op Paz. Documento intitulado “Instruções para Coordenação das Atividades Administrativas e Operacionais em Apoio ao Contingente” deverá ser expedido pela Chefia de Preparo e Emprego, onde a seqüência de eventos deve estar enumerada. Além deste, será expedido oportunamente o Plano de Deslocamento do Rodízio, documento contendo orientações e a programação para a execução da troca do contingente.

### **3.2.8. Subsídios para Elaboração do Memorando de Entendimento**

**3.2.8.1.** O EMCFA (por meio da SC-4) consolida as informações enviadas pelas Forças e prepara os subsídios para a Missão Permanente do Brasil junto à ONU, no que diz respeito às informações necessárias para assinatura do Memorando de Entendimento. É desejável que a proposta do MOU já tenha sido delineada, quando não assinada, antes do contingente brasileiro desdobrar-se.

### **3.2.9. Transporte do Contingente**

**3.2.9.1.** A definição do local e da data de chegada do contingente armado na área da missão tem que ser previamente acordada com a ONU. Essa definição é alcançada mediante o intercâmbio de informações entre o EMCFA, o MRE e a ONU.

**3.2.9.2.** O transporte dos contingentes brasileiros será efetuado preferencialmente por navios da MB ou aeronaves da FAB, considerando-se as disponibilidades e possibilidades de emprego destes meios.

**3.2.10.** Operações, Autossustento e Logística.

**3.2.10.1.** As Op Paz são realizadas fora do território nacional, com os contingentes atuando distantes de suas bases. Como uma forma de estimular a contribuição dos países-membros, a ONU divide com eles as responsabilidades logísticas, utilizando o processo de reembolso e de fornecimento de determinadas classes de suprimento. Tal divisão é especificada em acordos prévios e, especificamente, no MOU firmado entre a ONU e o país participante.

**3.2.10.2.** Outro aspecto a ser observado é a presença de contingentes de países diversos atuando juntos. Essa peculiaridade apresenta óbices ao apoio logístico nos aspectos sob a responsabilidade da ONU uma vez que esses contingentes serão provenientes de diferentes partes do mundo, portarão material diversificado e terão diferentes hábitos. Isso, de certa forma, obriga a ONU a restringir o apoio logístico aos aspectos que sejam comuns. Normalmente, no início da missão, a ONU solicita aos países contribuintes que proporcionem apoio em aspectos considerados comuns, por períodos determinados, enquanto a logística da ONU se estrutura para realizá-lo de modo centralizado.

**3.2.10.3.** O planejamento, a concentração e a coordenação do transporte do material e do pessoal para a área de operações serão da responsabilidade da SC-4, com o apoio do Centro de Coordenação Logística de Operações de Paz (CCLOP), órgão constituído temporariamente em território nacional, cujas atividades serão coordenadas pelo MD. Na área de operações, o apoio logístico será conduzido dentro da estrutura do Comando do contingente nacional. A organização do apoio logístico naquela área exige grande coordenação, uma vez que envolve responsabilidades diversas e acordos específicos entre a ONU e cada país, agências e fontes de suprimento. No caso brasileiro, cada Força Singular planejará e prestará o apoio logístico à sua parcela integrante do contingente nacional, em conformidade com a organização de sua tropa e suas peculiaridades.

**3.2.10.4.** A constituição do CCLOP caberá a um órgão dentro da estrutura do MD designado para tal. Para maior eficiência, é importante que seja integrado por representantes das Forças Singulares envolvidas e que tenha sua atuação na coordenação do apoio logístico ao contingente nas fases de concentração, do preparo, do emprego, dos rodízios/repatriação de contingentes e da desmobilização.

### **3.3 Acompanhamento das Atividades do Contingente**

**3.3.1.** O acompanhamento das atividades do contingente que se encontra na área da missão de paz é da responsabilidade do MD.

**3.3.2.** As FA envidarão esforços no sentido de proporcionar à tropa integrante do contingente, facilidades para comunicação com seus familiares.

**3.3.3.** As FA, quando forem encarregadas do acompanhamento das atividades do contingente, encaminharão ao MD relatórios sobre as atividades e as ocorrências mais

importantes relacionadas ao contingente. A periodicidade do envio dos relatórios estará prevista na Diretriz do CEMCFA.

**3.3.4.** O contingente brasileiro só poderá ser empregado naquelas atividades previstas no Mandato inicial da ONU. Quaisquer alterações das tarefas atribuídas inicialmente ao contingente, por meio de novas resoluções da ONU ou mesmo por iniciativa do Chefe da Missão, só poderão ser realizadas após avaliação e aprovação pelo MD.

**3.3.5.** Para evitar perda de recursos financeiros, em cada contingente deverá haver oficiais com conhecimento das atividades administrativas relacionadas com o reembolso pela ONU das despesas financeiras realizadas.

**3.3.6.** A CPE definirá a modalidade de emprego dos meios para a repatriação e resgate dos contingentes, quer durante os rodízios, quer por ocasião do encerramento da missão, no que diz respeito à coordenação e à responsabilidade pelas ações necessárias.

**3.3.7.** Paralelamente às medidas de contingência, de responsabilidade da ONU, a DPEM estabelecerá orientações para as FA elaborarem planos de resgate do contingente em situações de emergência, ou seja, situações que coloquem em risco a integridade da tropa.

**3.3.8.** Serão definidas pelas FA medidas a tomar, quando do retorno da tropa, a fim de resguardar a saúde física e psicológica, a descontaminação e o controle do material empregado.

**3.3.9.** O Anexo B apresenta, de forma resumida, as atividades de planejamento para o envio de um contingente para Op Paz.

#### **3.4 Comando e Controle**

**3.4.1.** Portaria Ministerial indicará o Comandante de Contingente brasileiro, que será o militar das FA brasileiras mais antigo do contingente militar. Definirá, também, as responsabilidades referentes aos aspectos disciplinares.

**3.4.2.** O EMCFA, por intermédio da Subchefia de Comando e Controle da Chefia de Preparo e Emprego, é responsável por estabelecer o enlace de comunicações entre o Comando da Força de Paz Brasileira e o Centro de Operações Conjuntas (COC) do MD, o que possibilita, pela rede Operacional da Defesa, também ligações com os Centros de C<sup>2</sup> de cada Força contribuinte com efetivos para a Força de Paz.

**3.4.3.** A constituição de uma Força de Paz demandará a efetivação de uma célula de ligação com o Brasil a ser mantida durante toda a missão. A capacidade de comunicações será formada por enlaces redundantes, a fim de se manter durante tempo integral a ligação dessa Força com o Brasil. Os enlaces via satélites civis e militares garantirão estabilidade e confiabilidade a essa ligação e os equipamentos deverão possuir robustez suficiente para resistirem às condições climáticas adversas.

**3.4.4.** A ONU exercerá o controle operacional das Forças de Paz, contudo, os países que enviarem contingentes manterão a autoridade final sobre suas Forças militares empregadas sob a bandeira das Nações Unidas, incluindo questões de disciplina e pessoal, continuando a utilizar os uniformes nacionais, distinguidos por boinas ou

capacetes azuis e a insígnia da ONU. Assim, os países que colocarem contingentes à disposição das Nações Unidas negociarão as condições de participação, dentre as quais, a quem caberá o Comando da operação.

**3.4.5.** É recomendável que um contingente somente seja enviado para a área da missão após o recebimento das Diretrizes (Guidelines) da Missão, salvo em caso específico de interesse político brasileiro. Se for avaliado não ser pertinente o emprego da tropa em algumas das tarefas previstas nas Diretrizes para uma Op Paz, tal fato deverá ser comunicado pelo MD (EMCFA) à ONU, por intermédio do MRE.

**3.4.6.** Uma Força de Paz ativada é considerada um Comando Operacional.

**3.4.7.** O Sistema Militar de Comando e Controle é responsável por ligar o Ministério da Defesa aos Comandos Operacionais ativados.

**3.4.8.** As Op Paz constituídas sob a égide de Organismos Regionais e, também, aquelas que decorrerem de acordos multilaterais, são regidas por regras específicas definidas pelo organismo que as constituir ou por meio de consenso entre os países integrantes da coalizão.

**3.4.9.** As comunicações internas, dentro da Força de Paz, necessárias ao cumprimento da missão, são de responsabilidade do Comando Operacional, cabendo coordenação e compatibilização quando mais de uma Força estiver compondo uma mesma Unidade, a fim de otimizar e racionalizar os meios.

**3.4.10.** A fim de preservar o atendimento ao princípio de guerra da Unidade de Comando, as Op Paz, geralmente, serão Operações Combinada, ou seja, serão conduzidas sob a autoridade de um comando único, cuja designação será efetivada mediante consenso entre os países contribuintes.

**3.4.11.** A Tecnologia da Informação (TI) de C<sup>2</sup> a ser empregada será a que melhor se adequar às particularidades da operação, onde se deverá dedicar especial atenção à questão da interoperabilidade entre as Forças componentes da Op Paz.

### **3.5 Estrutura Logística do EMCFA**

**3.5.1.** Compete ao EMCFA o acompanhamento e a coordenação do apoio logístico a ser prestado aos contingentes brasileiros integrantes de missões de paz.

**3.5.2.** A fim de assegurar o fluxo logístico para esses contingentes, o EMCFA ativará, em coordenação com as Forças Singulares, o CCLOP que será responsável pela etapa logística da distribuição, ou seja, a concentração e o embarque de pessoal, de material, de suprimentos e de equipamentos para as áreas de operação das diversas missões. Em se tratando de uma missão de paz com contingente de somente uma Força, o EMCFA poderá atribuir a esta a missão de operar o CCLOP.

**3.5.3.** Esse Centro será estabelecido, preferencialmente, em Organização Militar já constituída e que tenha dentre as suas atribuições principais a coordenação ou mesmo a execução de apoio logístico a determinados setores de sua FA. Contará com representantes das demais Forças, a fim de compatibilizar os procedimentos decorrentes a serem adotados pelo Centro entre as Forças componentes da missão.

**3.5.4.** Abaixo, apresenta-se um esquema com o fluxo logístico, enquadrando as etapas da Logística:

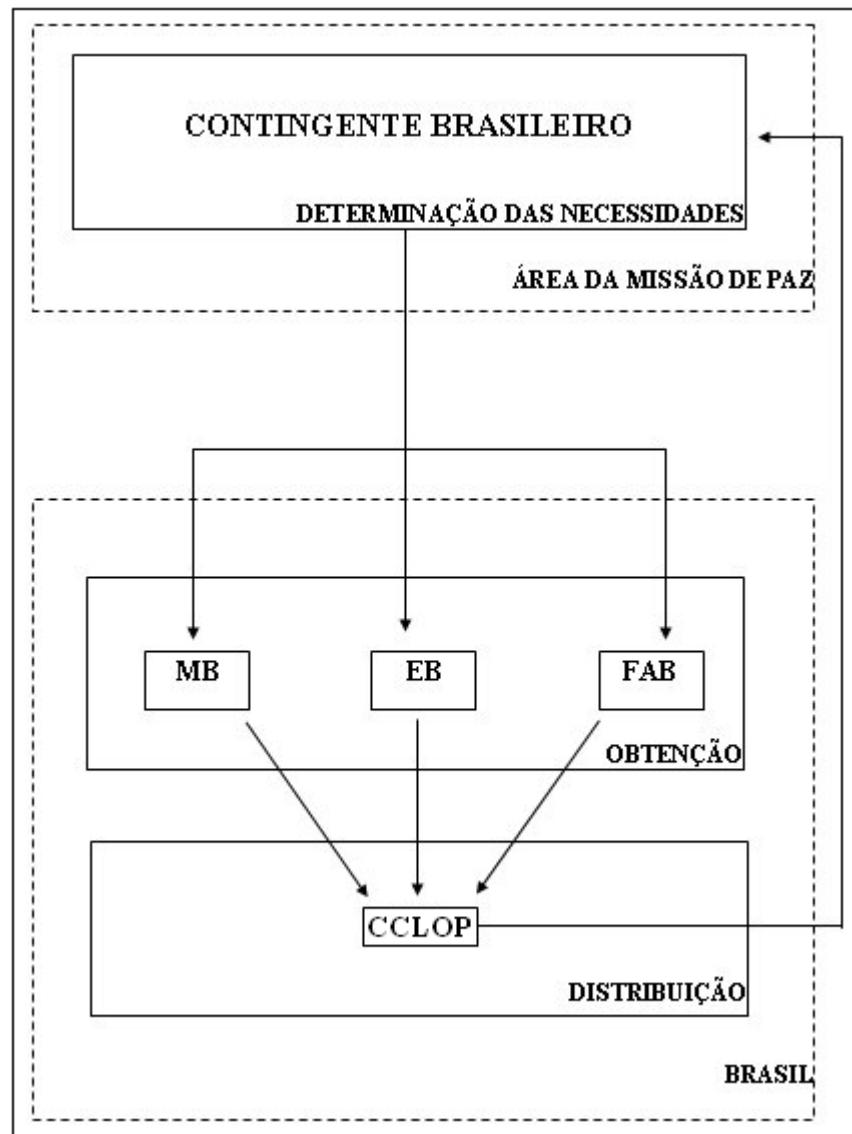


FIGURA 3 - Fases da Logística em Operações de Paz

**3.5.5.** Dentre as principais tarefas que podem ser atribuídas ao CCLOP, destacam-se as seguintes:

- assegurar o funcionamento do fluxo logístico, estabelecendo a ligação dos órgãos logísticos das Forças com os contingentes brasileiros;
- confeccionar mapas e relatórios pertinentes relativos aos assuntos de logística e divulgá-los conforme necessário;
- coordenar as medidas de desembarque alfandegário junto ao órgão competente;
- efetuar a coordenação do embarque do pessoal, dos materiais, dos equipamentos e dos suprimentos para a área da missão junto ao agente transportador.

**3.5.6.** A fim de permitir ao EMCFA o acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos contingentes brasileiros, a Diretriz para a missão definirá os modelos de relatórios a serem enviados ao MD e sua periodicidade.

### **3.6 Comunicação Social**

**3.6.1.** A atividade de Comunicação Social (Com Soc) no âmbito do MD será conduzida pela Assessoria de Comunicação Social (ASCOM), em coordenação com a CPE e os órgãos de Com Soc das Forças Singulares participantes dos contingentes. Deverá ter início logo após definida a estrutura organizacional da tropa encarregada pela missão e compreender todo o período de duração da Op Paz, com a finalidade de prestar esclarecimentos à opinião pública no País e no exterior.

**3.6.2.** As ações de Com Soc a serem realizadas durante as fases de planejamento e execução das Op Paz encontram-se listadas no Anexo D.

## CAPÍTULO IV

### AS OPERAÇÕES DE PAZ NO ÂMBITO OPERACIONAL

#### **4.1. Documentos Normativos Operacionais da ONU**

##### **4.1.1. Regras de Engajamento (*Rules of Engagement* - ROE)**

**4.1.1.1.** As regras de engajamento, elaboradas pelo DPKO para cada uma das Op Paz e distribuídas aos países contribuintes, são normas que fornecem aos Comandantes militares as circunstâncias e limitações no uso de força, dentro de parâmetros legais, as quais refletem orientações políticas. As ROE são específicas para cada mandato e abrangem todos os contingentes.

**4.1.1.2.** Apesar de serem, por natureza, predominantemente defensivas, as ROE contemplam a necessidade potencial de ações ofensivas, se necessário, para assegurar a implementação das tarefas atribuídas à Força de Paz e, também, definem as circunstâncias em que se justifica o uso da força, em situação de legítima defesa.

**4.1.1.3.** Como princípio, a força, de qualquer tipo, só deve ser aplicada em último caso, quando todos os meios pacíficos de resolução de pendências (negociação, persuasão etc) falharem. Ficam, entretanto, salvaguardadas as ações necessárias à autoproteção das tropas.

##### **4.1.2. Procedimentos Operacionais Padrão (**Standard Operating Procedures** - SOP)**

**4.1.2.1.** Essa publicação, elaborada pelo DPKO para cada uma das Op Paz e distribuída aos países contribuintes, tem por finalidade padronizar, na área da missão de paz, os procedimentos operacionais, logísticos, administrativos e de comunicações. Além disso, apresenta as regras gerais para o funcionamento de todos os setores da missão.

##### **4.1.3. Requerimento de Força (**Force Requirement**)**

**4.1.3.1.** Elaborada pelo DPKO para cada uma das Op Paz, esta publicação estabelece as configurações e os padrões mínimos necessários para a constituição de determinada força militar.

#### **4.2. Comando e Controle**

**4.2.1.** O controle operacional de todos os contingentes e elementos militares desdobrados na área da Op Paz é atribuído ao Comandante do componente militar (**Force Commander**), o qual é indicado pelo Secretário-Geral da ONU após consulta às partes envolvidas e a aprovação do CS.

**4.2.2.** O Comandante do componente militar reporta-se ao Secretário-Geral da ONU por intermédio do Subsecretário Geral para Assuntos de Políticas Especiais (**Under Secretary General for Special Political Affairs - USGSPA**) ou do Subsecretário-Geral para o DPKO, podendo ainda dirigir-se diretamente ao Secretário-Geral em assuntos relevantes.

**4.2.3.** Nas Op Paz onde haja um Representante Especial do Secretário-Geral (**Special Representative of the Secretary General - SRSG**), o Comandante do componente militar continua a reportar-se ao Secretário-Geral por intermédio do USGSPA, a menos que seja definida outra sistemática pelo Secretário-Geral. Qualquer que seja a situação, o relacionamento entre o Comandante do componente militar e o SRSG deve ser claramente definido nos SOP.

**4.2.4.** Cada contingente nacional tem o seu comandante, o qual é designado pelo país de origem. O relacionamento deste com o Comandante do componente militar pode também ser definido nos SOP.

**4.2.5.** É mister ressaltar que as Op Paz requererão medidas especiais de coordenação pelo fato de abrangerem, para sua execução, forças oriundas de diversos países com material e procedimentos operacionais distintos.

**4.2.6.** A Força de Paz constituirá um Centro de Comando e Controle (CC<sup>2</sup> F Paz) para controlar as ações das tropas em operações, durante tempo integral. Deverá ser organizado um Centro de Tecnologia da Informação (CTI) de C<sup>2</sup> que atenda às Seções do Estado-Maior da Força de Paz. O acompanhamento das tropas da Força de Paz no CC<sup>2</sup> será realizado utilizando-se o Sistema de Planejamento Operacional (SIPLOM), de maneira que esse desdobramento possa ser visualizado no Brasil.

### 4.3 Inteligência

**4.3.1.** Em Op Paz, a Inteligência é a atividade que provê os conhecimentos necessários para:

- a) o planejamento das ações da Força de Paz;
- b) o preparo do contingente armado, inicialmente em território nacional, e a manutenção dos padrões na área da missão;
- c) o desdobramento da Força de Paz na área da missão, de forma adequada, oportuna e segura;
- d) o acompanhamento do cumprimento da missão da Força de Paz; e
- e) a antecipação de possíveis ações hostis contra a Força de Paz, contra outras entidades integrantes da missão de paz, contra instalações e patrimônio do organismo internacional e contra a população civil da área da missão.

**4.3.2.** Nas Op Paz não há a definição formal do inimigo, mas a necessidade de conhecimentos exige da Inteligência o levantamento de dados relativos às partes em conflito. Além disso, nesse gênero de atividades, o estudo do ambiente operacional deve dedicar especial atenção à população local. Os habitantes da área da missão, eventualmente, podem se vincular a determinadas facções ou, de forma inversa, podem viver sob ameaça de algumas delas. Em ambos os casos, torna-se necessário o acompanhamento pela atividade de Inteligência, seja para obter dados relativos aos contendores, ou contribuir para a proteção aos civis ameaçados.

**4.3.3.** Dessa forma, a elaboração do repertório de conhecimentos necessários ao planejamento, à coordenação, à execução e ao controle de Op Paz deve, entre outros aspectos, considerar:

- a) as características fisiográficas da área da missão, o clima e a meteorologia, com ênfase nas conclusões relativas à mobilidade no ambiente operacional e sua influência no emprego dos meios;
- b) as partes em conflito, com destaque para seu dispositivo, composição, valor, atividade, potencialidades, limitações e peculiaridades (lideranças, armamento, uniformes, deficiências, formas de atuação, ligações políticas e apoio);
- c) a população local e seu relacionamento com as partes em conflito, o moral nacional e outros fatores que possam orientar as operações psicológicas;
- d) as ameaças reais ou potenciais presentes na área da missão, como existência de doenças endêmicas, lançamento de campos de minas, armadilhamento de casas abandonadas, atividade de franco-atiradores, existência de facções armadas não signatárias de cessar-fogo e de outras facções não controladas pelas partes signatárias de tais acordos;
- e) os indícios que caracterizem o cumprimento ou o descumprimento, pelas partes em conflito, dos acordos que ensejaram o estabelecimento da missão de paz;
- f) a possibilidade de ações terroristas e ataques contra as instalações; e
- g) a situação política, econômica e psicossocial, visando à confecção do quadro de tendências de área.

**4.3.4.** Durante a produção do conhecimento, na fase de reunião de dados, que a atividade de Inteligência desenvolvida no curso de Op Paz mais se diferencia daquela conduzida em operações de guerra. Essa distinção ocorre, basicamente, pela falta de uma definição formal do inimigo e pelas características de imparcialidade das Op Paz.

**4.3.5.** A imparcialidade é um requisito básico para a aceitação dos militares pelas partes antagônicas e pelo público civil, devendo ser demonstrada em todas as ocasiões, sejam elas de natureza operacional, administrativa ou mesmo social.

**4.3.6.** Ao desenvolver sua atividade operacional, os integrantes da Força de Paz e os observadores militares acercam-se das posições das partes ou facções, seja por força da ação de interposição, seja mediante patrulhamento. Para anular a tensão gerada por essa proximidade e para minimizar a possibilidade de incidentes, o componente militar deve atuar de forma absolutamente inequívoca, proporcionando sua perfeita diferenciação das milícias locais. Adicionalmente, as atitudes claras realçam o profissionalismo da tropa e dos observadores, afastando desconfianças quanto à sua neutralidade e acentuando-lhes o caráter imparcial.

**4.3.7.** As características das Op Paz impõem, portanto, que a reunião de dados aconteça basicamente por intermédio da coleta, ou seja, da obtenção de dados que não são protegidos por medidas de sigilo e segurança e que não exigem o emprego de técnicas especiais para sua aquisição.

**4.3.8.** Na coleta de dados, a atividade de Inteligência desenvolvida no curso de Op Paz vale-se de todas as fontes disponíveis.

**4.3.9.** Tendo em vista que as missões de paz implicam na participação de contingentes multinacionais que, presumivelmente, atuam de acordo com diferentes doutrinas, é importante que a atividade de Inteligência, a ser executada pelo componente militar, procure buscar uma normatização das ações no âmbito da missão.

**4.3.10.** O multinacionalismo que caracteriza o componente militar das missões de paz evidencia dois aspectos relevantes para a atividade de Inteligência.

**4.3.10.1.** O primeiro deles é a questão linguística, o que dificulta a obtenção de dados de Inteligência. Para o enfrentamento dessa dificuldade, o emprego de intérpretes torna-se quase obrigatório, com as devidas precauções em relação à sua confiabilidade. O ideal é que os profissionais que exerçam essa atividade tenham uma performance eficaz na língua oficial da missão de paz e da população local, quando esta for diferente da língua oficial da missão.

**4.3.10.2.** O segundo aspecto, que deriva do caráter multinacional da missão de paz, diz respeito aos diferentes graus de desenvolvimento tecnológico alcançados pelos diversos países cedentes de tropa. Unidades oriundas de países cujas forças armadas disponham de acesso a equipamentos e fontes de inteligência de gerações mais recentes podem contribuir sobremaneira para a otimização da atividade de Inteligência no âmbito da Força de Paz. Essa contribuição ocorrerá desde que, naturalmente, haja o compartilhamento de dados e conhecimentos.

**4.3.11.** A Contrainteligência (CI) também exerce papel importante no desenrolar das Op Paz. Quando houver ameaça de ações hostis pelas partes em conflito ou por facções armadas que fujam ao controle da força, serão necessárias ações especializadas de CI para prover segurança ao componente militar, a outras entidades integrantes da missão de paz e às instalações e ao patrimônio do organismo internacional.

**4.3.12.** Outra importante tarefa da CI é a identificação de deficiências e vulnerabilidades no sistema de C<sup>2</sup> da força e dos observadores, e a consequente proposta das medidas necessárias à sua correção. Em Op Paz, essa incumbência tanto se refere à segurança do componente militar como ao princípio da imparcialidade. Tal princípio é abalado, por exemplo, pelo benefício obtido por uma das partes em conflito, com o vazamento de dados e conhecimentos relativos ao oponente, a partir dos sistemas da Força de Paz e dos observadores militares, podendo causar prejuízo irreversível à neutralidade dos integrantes da missão.

**4.3.13.** Finalmente, é conveniente observar que, a exemplo do que acontece em operações de guerra, nas Op Paz existe um estreito relacionamento entre as Seções de Inteligência, de Operações e de Planejamento das unidades da força e das chefias de observadores militares. Essa interação cresce de importância na medida em que atividade de Inteligência se vale de tarefas gerenciadas pela célula de operações, como o lançamento de patrulhas, por exemplo, para obter dados de Inteligência. Em contrapartida, os conhecimentos gerados pela atividade de Inteligência têm importância capital no planejamento da atividade operacional das unidades da Força de Paz e das células de observadores militares.

#### **4.4. Operações**

**4.4.1.** O preparo para a participação em Op Paz, de responsabilidade de cada uma das FA, deverá estar voltado, basicamente, para o cumprimento das tarefas previstas para as unidades disponibilizadas para cada Op Paz. Diretriz do CEMCFA, tratando especificamente de cada Missão onde o Brasil estiver enviando tropas, estabelecerá as tarefas a serem executadas.

**4.4.2.** Dentre as tarefas operacionais realizadas pela Força de Paz, destacam-se:

- a) conduzir atividades de busca, patrulhamento, observação, supervisão, monitoramento e relato de situações;
- b) conduzir operações tipo polícia;
- c) evacuar áreas;
- d) desdobrar preventivamente a força;
- e) estabelecer e manter áreas de segurança;
- f) participar na desmobilização, desarmamento e reintegração de facções litigantes;
- g) cooperar para o atendimento de necessidades críticas da população;
- h) controlar determinadas áreas terrestres, marítimas ou ribeirinhas;
- i) exercer a vigilância e o controle de determinado espaço aéreo;
- j) cumprir sanções ou embargos;
- k) contribuir para a assistência humanitária;
- l) prestar assistência a refugiados e deslocados;
- m) estabelecer um local neutro para negociações de paz;
- n) dirigir negociações locais entre as facções envolvidas;
- o) efetuar operações de desminagem;
- p) executar operações de evacuação;
- q) respaldar a ação diplomática pela presença;
- r) interpor-se entre forças oponentes;
- s) executar operações de transporte de carga, pessoal ou material;
- t) atuar no espectro eletromagnético;
- u) prover apoio de fogo, caso seja imprescindível para o exercício do direito de autodefesa das forças da ONU em terra;
- v) alojar temporariamente tropas da ONU;
- x) prover segurança a instalações e autoridades;
- y) realizar escolta de comboios e de autoridades;
- w) realizar a destruição de material bélico capturado ou apreendido;
- z) realizar trabalhos de engenharia de construção; e
- aa) realizar outras tarefas previstas no Mandato das Nações Unidas.

**4.4.3.** A ONU estabelece que a instrução individual e o adestramento do pessoal e das unidades participantes de uma Op Paz são da responsabilidade dos Estados Contribuintes. Cada uma das FA é a responsável pela preparação técnico-profissional do seu contingente que integrará a Força de Paz, tendo como orientação os Materiais de Treinamento Pré-desdobramento (**Core Pre-Deployment Training Materials - CPTM**) daquela organização internacional.

**4.4.4.** Por ocasião da seleção das unidades que participarão de uma Força de Paz devem ser considerados, entre outros, os seguintes aspectos: aprestamento operacional, disponibilidade para a realização de preparação adicional de curta duração e seleção, sempre que possível, de unidades compostas por efetivos com experiência profissional mínima de três anos de tropa.

**4.4.5.** As instruções para a tropa devem abranger duas áreas: uma básica e geral, válida para todos os tipos de missão (preparação completa) e outra específica, válida para uma determinada missão (preparação específica), envolvendo todos os aspectos conhecidos, como o conflito em si, o clima da região, os costumes e as características da população, o conceito da operação, a organização da força, as relações de comando e as tarefas a executar.

**4.4.6.** Por ocasião do preparo da tropa, deve-se levar em consideração que o tempo de permanência recomendado pela ONU é de seis meses. Para os observadores militares,

oficiais de ligação e oficiais de estado-maior, o tempo de permanência, normalmente, é de doze meses.

#### **4.5. Logística**

**4.5.1.** De acordo com a ONU, as funções logísticas são: suprimento, transporte, manutenção, comunicações, apoio aéreo, engenharia e saúde.

**4.5.2.** Determinados princípios como flexibilidade e coordenação avultam de importância, principalmente se for considerado que, na maioria das vezes, as Op Paz terão lugar em países que se encontram em situação de crise, não raramente com seus mercados produtor e abastecedor abalados por essa situação.

**4.5.3.** Neste tópico, serão abordados os diversos aspectos inerentes ao apoio logístico em Op Paz, por meio das seguintes áreas de interesse:

- a) finanças;
- b) pessoal;
- c) material;
- d) transporte; e
- e) saúde.

#### **4.5.4. Finanças**

**4.5.4.1.** Como parte do processo decisório, o levantamento preliminar de custos servirá como parâmetro para que as autoridades da área econômica assessorem o Presidente da República na questão da disponibilidade de recursos orçamentários.

**4.5.4.2.** Cabe ressaltar que parte dos recursos utilizados pelo Governo brasileiro retornará ao País, por meio de reembolsos, que serão efetuados pela ONU, conforme venha a ser estabelecido no MOU/LOA. Os valores restituídos pela ONU retornam ao país através de depósito em conta única da União. O Anexo C mostra um quadro demonstrativo afeto às despesas de maior vulto.

**4.5.4.3.** Dessa forma, as despesas realizadas nas Op Paz não devem ser consideradas como encargos atribuídos exclusivamente ao Brasil, sendo, em parte, reembolsados pela ONU. Assim, tais encargos, em linhas gerais, estarão limitados aos gastos com pagamento de pessoal no exterior, às despesas com viagens de inspeção, apoio e coordenação, e ao investimento necessário à compra de equipamentos (com ênfase naqueles listados no MOU), se for o caso. Os demais custos serão reduzidos ou cobertos pelas indenizações e reembolsos previstos na legislação da ONU para este tipo de evento. O meticuloso levantamento de necessidades e uma criteriosa prestação de contas dos valores empregados facilitarão as tratativas, fundamentarão interesses nacionais e agilizarão os reembolsos.

**4.5.4.4.** Todos os contatos, no nível governamental, atinentes a recursos orçamentários serão conduzidos pelo MD.

**4.5.4.5.** Os recursos disponibilizados para as Op Paz serão gerenciados pelo MD e a descentralização para as FA ocorrerá de acordo com a programação financeira.

**4.5.4.6.** Os procedimentos para solicitação de reembolso têm início nas FA e fundamentam-se no Manual de Equipamentos Possuídos pelos Contingentes (**Contingent-Onwed Equipment Manual - COE Manual**).

#### **4.5.5. Pessoal**

**4.5.5.1.** Após a decisão de enviar um contingente e a definição do valor da tropa a ser empregada, passa-se à seleção do pessoal, que é realizada pelos Comandos das Forças designadas para compor o contingente brasileiro.

**4.5.5.2.** Buscando a padronização das informações prestadas pelas Organizações Militares envolvidas no envio de pessoal para o exterior, faz-se necessário o preenchimento das planilhas eletrônicas reguladas pela ONU para embarque em navios da Marinha, aeronaves da FAB ou em qualquer meio de transporte contratado, bem como para a comprovação junto à ONU do transporte realizado.

**4.5.5.3.** Alguns fatores, inerentes ao indivíduo, devem ser considerados na seleção do pessoal, tais como:

- a) especialização coerente com a missão a cumprir;
- b) equilíbrio emocional;
- c) boa saúde;
- d) bom condicionamento físico;
- e) elevado espírito de iniciativa;
- f) fácil adaptabilidade a situações adversas;
- g) desejável fluência no idioma inglês ou no idioma da missão;
- h) voluntariado, preferencialmente;
- i) adequação ao Quadro de Cargos Previstos da Unidade; e
- j) outras qualificações definidas pela ONU para cada missão.

**4.5.5.4.** Em função da área da missão, medidas preventivas em relação ao pessoal deverão ser implementadas pelas Forças, tão logo tenham conhecimento de sua participação. Entre essas medidas, pode-se destacar:

- a) inspeção de saúde;
- b) entrevista sócio-psicológica do militar e cônjuge (se for o caso);
- c) declaração de beneficiário do militar;
- d) passaporte e visto de entrada para o país de destino;
- e) ativação do programa de vacinação adequado à área da missão;
- f) orientações à família do militar quanto às normas de conduta junto ao público externo;
- g) definição de uma rede de acompanhamento familiar; e
- h) definição e divulgação do canal de correspondência família-militar-família.

**4.5.5.5.** Os aspectos “recreação e bem-estar” devem receber uma atenção especial, principalmente quando a situação, na área da missão, apresentar-se estável por longo tempo. É natural que a tropa, em períodos de ociosidade, venha a se saturar com o confinamento, a rotina diária e com o excesso de formalismo no desempenho das atividades, podendo comprometer o seu moral e a disciplina. Como forma de reduzir a probabilidade de ocorrência dessas situações e, paralelamente, amenizar as tensões naturais vivenciadas, é fundamental que se estimule a participação da tropa em atividades recreativas, balanceando-as com as tarefas inerentes às Op Paz.

**4.5.5.6.** O Serviço Religioso deverá ser proporcionado ao contingente, rotineiramente, podendo ser acrescentado de assistência social, como forma de buscar soluções e equacionamento de problemas de ordem pessoal.

**4.5.5.7.** O acesso à internet a ser proporcionado é uma atividade que não deve ser relegada ao segundo plano, pois, muitas vezes, poderá ser o único meio de comunicação entre o militar e seus familiares. Desta forma, todo o esforço deve ser envidado no sentido de se estabelecer um canal seguro e contínuo, por onde possam tramitar, regularmente, as correspondências e informações particulares. Deverá também ser considerada a suplementação com a possibilidade de acesso, pela tropa, ao serviço postal.

#### **4.5.6. Material**

**4.5.6.1.** A definição do material (equipamentos, viaturas, suprimentos em geral etc.) a ser empregado estará relacionada não apenas à missão, mas, também, às condicionantes logísticas de apoio ao contingente participante de uma Op Paz. Vale mencionar que a adoção do UNSAS, como referencia, facilitará sobremaneira este processo, já que o material estará previamente definido.

**4.5.6.2.** Com base em entendimentos mantidos com a ONU, a DPEM conterá todas as informações disponíveis referentes à logística. Independentemente do tipo de material a ser empregado, os modelos e normas para transporte de cargas deverão ser rigidamente seguidos.

**4.5.6.3.** Na fase do planejamento e do preparo do contingente, deverá haver uma preocupação especial na definição, de forma mais precisa possível, dos itens críticos para o apoio necessário a ser enviado ao contingente, devendo ser proporcionada a autossuficiência na área da missão, por um período mínimo de sessenta dias. Terminado esse período, o apoio logístico será prestado conforme estabelecido pelo MOU.

#### **4.5.7. Transporte**

##### **4.5.7.1. No Brasil**

**4.5.7.1.1.** Uma vez determinado o ponto de concentração, o transporte em território nacional será de inteira responsabilidade da Força enquadrante da tropa a ser enviada. Para a realização desse transporte poderão ser utilizados os próprios meios da Força, conforme a disponibilidade, meios de outras Forças, ou ainda a contratação dos serviços de empresas civis especializadas em transporte de pessoal e carga. No âmbito das missões da ONU, com base nos parâmetros estabelecidos no COE Manual e dependendo da negociação do MOU, poderá haver o reembolso de parte dos custos envolvidos.

**4.5.7.1.2.** A contratação dos serviços de transporte junto às empresas especializadas e a coordenação dessas atividades ficarão a cargo de cada uma das FA, quando envolver meios de apenas uma delas. A DPEM definirá as responsabilidades pela contratação desses serviços e pela coordenação do transporte, quando o contingente envolver meios de mais de uma Força. Em ambos os casos, o MD deverá ser, permanentemente, informado sobre o andamento das atividades.

**4.5.7.1.3.** Quando os meios de transporte forem fornecidos pela ONU ou por uma das Forças, a coordenação dos procedimentos será realizada pelo MD.

#### 4.5.7.2. Translado Brasil - País de Destino - Brasil

**4.5.7.2.1.** O translado propriamente dito, ou seja, o deslocamento do contingente brasileiro para a área da missão e seu retorno, dependendo do vulto da tropa a ser empregada, do custo-benefício e de interesses político-estratégicos, deverá ser preferencialmente realizado pela Marinha ou pela Força Aérea. As empresas civis especializadas em transporte de carga e pessoal poderão também ser utilizadas. Nesse último caso, os meios de transporte poderão ser fornecidos pela ONU ou contratados diretamente junto às empresas especializadas. A definição da modalidade de transporte será fruto de negociações entre o MD e a ONU, sempre por intermédio da Missão Permanente junto às Nações Unidas.

**4.5.7.2.2.** Quando os meios de transporte forem fornecidos pela ONU ou por uma das FA, a coordenação dos procedimentos será realizada pelo MD.

#### 4.5.7.3. Na Área de Operações

O deslocamento, do porto ou do aeroporto de entrada do país, até a área de operações propriamente dita é de inteira responsabilidade da ONU, a qual, quando não estiver em condições de realizá-lo, poderá solicitar apoio ao país contribuinte, por meio de Carta de Assistência.

#### 4.5.8. Saúde

**4.5.8.1.** A ONU preconiza níveis de unidades médicas para o atendimento de seu pessoal em Op Paz. Os requisitos para equipamentos e suprimentos, bem como a distribuição do efetivo de cada unidade, estão especificados nas Tabelas de Organização e Equipamentos (**Tables of Organization and Equipment – TOE**), editadas pela ONU.

**4.5.8.2.** A padronização dos níveis de apoio de saúde se faz necessária para assegurar que os integrantes de missões de paz tenham o melhor padrão de apoio de saúde possível, particularmente pelo fato desse apoio poder ser proporcionado por diferentes países, com padrões variáveis de cuidados médicos. Esses níveis são os seguintes:

a) Nível Básico (Responsabilidade do País) - trata-se dos primeiros socorros básicos e da medicina preventiva, praticada nos escalões mais baixos. Como não há a presença de um médico, os primeiros socorros são prestados pelo próprio integrante, pelo companheiro do ferido ou por um enfermeiro ou paramédico treinado, usando suprimento e equipamentos médicos elementares;

b) Unidade Médica Nível 1 (Responsabilidade do País) - este é o primeiro nível onde existe um médico disponível. Ele constitui a primeira linha de apoio de saúde, ressuscitação de emergência, suporte avançado à vida e evacuação de baixas para o próximo nível de apoio de saúde dentro da Op Paz. A Unidade Médica de Nível 1 deve ter suprimento médico adequado para até sessenta dias. Pode ocorrer o nível 1+, incrementado por um módulo laboratorial, odontológico, aeromédico, cirurgia avançada, ou a combinação destes;

c) Unidade Médica Nível 2 (Responsabilidade da ONU) - este é o próximo nível de assistência médica onde procedimentos cirúrgicos e instalações estão disponíveis. A missão das instalações médicas de Nível 2 é prover a segunda linha de apoio de saúde, ressuscitação de emergência e suporte avançado à vida, intervenções cirúrgicas de urgência, tratamento dentário básico e evacuação de baixas para o próximo escalão. Pode ocorrer o nível 2+, incrementado por um módulo de ortopedia, ginecologia, clínica médica, ou a combinação destes; e

d) Unidade Médica Nível 3 (Responsabilidade da ONU) - este é o nível mais alto de apoio de saúde prestado por uma unidade médica da ONU desdobrada na área da missão. Ela combina a capacidade das Unidades de Nível 1 e 2, com a capacidade adicional para prestar tratamento em cirurgia especializada, bem como amplos recursos de diagnóstico. Quando a Unidade de Nível 3 não for desdobrada, o apoio será prestado por hospitais civis e/ou militares localizados tanto no país hospedeiro quanto em países vizinhos.

**4.5.8.3.** O atendimento médico deve assegurar o equilíbrio entre a capacidade médica de cada nível e as condições necessárias para evacuação entre esses níveis. Tratamento e evacuação são dois aspectos intimamente ligados e que não podem ser planejados separadamente.

**4.5.8.4.** O tratamento médico nos diversos níveis deve ter seus protocolos padronizados para todos os contingentes nacionais participantes da Op Paz. Duplicações de esforços médicos devem ser evitadas.

**4.5.8.5.** A complexidade das Op Paz gera várias dificuldades logísticas peculiares de apoio de saúde, dentre as quais podem-se destacar:

- a) falta de padronização e freqüente incompatibilidade de material médico nacional, particularmente medicamentos e artigos de consumo;
- b) disparidade entre regimes de tratamento clínicos nacionais; e
- c) falta de um sistema de contabilidade e suprimento padronizado e coerente.

**4.5.8.6.** Um sistema logístico de apoio de saúde em missões de paz fica diretamente dependente dos recursos fornecidos pela missão, quando o contingente nacional não apresenta estrutura em todos os níveis.

**4.5.8.7.** A responsabilidade pelos suprimentos de saúde na área de operações será estabelecida em entendimento prévio realizado junto às Nações Unidas e constará da Diretriz do CEMCFA. Atenção especial deverá ser dada ao suprimento de sangue e seus derivados, por se tratar de um assunto sensível e complexo, indo desde a larga disparidade de padrões entre as nações até os constrangimentos naturais relacionados a costumes e religiões. Conseqüentemente, é considerada como uma tarefa extra, além daquelas abordadas na função logística saúde. A disponibilidade desse suprimento é essencial para o tratamento de militares seriamente feridos e doentes. Todo o sangue e seus derivados usados na área de operações obedecerão aos padrões internacionais. Quando uma nação em particular não aceitar o suprimento padrão estabelecido pelas Nações Unidas, deverá providenciar seu próprio suprimento.

**4.5.8.8.** Um dos fatores a ser considerado no planejamento de um sistema de apoio de saúde em uma área de operações é a capacidade de evacuação da força empregada. Uma baixa só deve ser evacuada até a instalação de saúde onde possa receber tratamento suficiente, que lhe permita retornar ao serviço. Alguns parâmetros devem ser definidos para que se tenha um sistema de evacuação eficiente. São eles:

a) normas de evacuação - ditará o período máximo (normalmente em dias) que uma baixa pode permanecer em uma determinada instalação de saúde – no caso da ONU, estes prazos são estabelecidos para cada missão;

b) condições para evacuação - apesar da disciplina das normas de evacuação, o elemento chave que determinará o tempo e o meio de evacuação será a condição de saúde do paciente; e

c) evacuação aeromédica - esta atividade é de responsabilidade da ONU, que a exercerá por meio de um de seus sistemas de apoio existentes. As aeronaves empregadas devem ser destinadas especialmente para este fim, lotadas com pessoal médico, equipadas com meios que permitam a continuidade do tratamento em voo e identificadas com a pintura correspondente (cruz vermelha).

**4.5.8.9.** Em boa parte das Op Paz, existe o risco relacionado às doenças e ferimentos adquiridos fora de ação. Sendo assim, os planos de apoio de saúde, elaborados pelas Forças, devem estabelecer medidas preventivas e meios para implementá-las efetivamente, como por exemplo:

- a) identificar riscos e ameaças à saúde do pessoal desdobrado motivados pelo clima, doenças endêmicas e fatores de estresse;
- b) estabelecer uma política de vacinação;
- c) estabelecer medidas de profilaxia e o apropriado treinamento de todo o pessoal; e
- d) advertir os comandantes quanto aos riscos, ameaças e limitações que eles terão na área de operações.

## 4.6. Estrutura Logística das Operações de Paz

**4.6.1.** Em face da grande variedade de cenários onde é possível a ocorrência de uma Op Paz, não se pode definir, previamente, a existência de uma estrutura de apoio logístico adequada. Sendo assim, cada nova operação terá suas características próprias, requerendo, portanto, planejamento e execução específicos.

**4.6.2.** As Nações Unidas integrarão o apoio logístico da estrutura organizacional da missão com outros elementos civis e militares presentes na área. Os tipos de apoio normalmente prestados pela ONU a todos os componentes da missão e às agências das Nações Unidas, operando na mesma área, são:

- a) serviços de saúde e evacuação médica de emergência;
- b) provisão de acomodações, administração de construções e propriedades, bem como serviços de engenharia;
- c) provisão e contratação de recursos de transportes, administração da frota e serviços de manutenção e reparo de veículos;
- d) controle da movimentação;
- e) coordenação das operações logísticas;
- f) serviços de controle de tráfego aéreo;
- g) serviços de apoio de infraestrutura aeroportuária;
- h) provisão, instalação e manutenção das instalações de comunicações e sinais;
- i) provisão de todos os itens de suprimentos incluindo combustível, água, rações (alimentação), acomodações e equipamentos para escritórios; e
- j) serviços de segurança de instalações, serviços de investigação e proteção de autoridades.

**4.6.3.** Existem algumas áreas/atividades que a ONU classifica como serviços administrativos: pessoal, finanças, aquisições e serviços gerais.

## 4.6.4. Fontes de Apoio Logístico

**4.6.4.1.** Normalmente, procura-se adotar uma das cinco fontes de apoio logístico, abaixo discriminadas, que podem ser utilizadas isoladamente ou combinadas entre si:

- a) infraestrutura da ONU, incluindo o Secretariado Geral em Nova Iorque, o Quartel-General da Missão e, em determinadas ocasiões, outras agências das Nações Unidas;
- b) unidades/elementos logísticos funcionais fornecidos pelos países contribuintes e atuando sob o controle da ONU;
- c) empresas comerciais internacionais ou locais contratadas pela ONU;
- d) os próprios países contribuintes, em apoio a seus contingentes nacionais; e
- e) acordo direto entre países contribuintes.

**4.6.4.2.** A utilização, em maior ou menor escala, de uma ou outra fonte de apoio logístico será determinada pelas características próprias da operação a apoiar, pela natureza da contribuição nacional, pela fase da operação e pela capacidade de apoio nacional.

#### 4.6.5. Sistemas de Apoio Logístico

**4.6.5.1.** A estrutura de administração de uma missão de paz, de uma forma geral, é composta por duas vertentes: uma civil, que trata da missão como um todo, sendo chefiada pelo Diretor de Apoio à Missão (**Director of Mission Support - DMS**) e subordinada diretamente ao Chefe da Missão; a outra, militar, voltada exclusivamente para a parte operacional da missão e composta por diversas seções que compõem o Estado-Maior do Comandante da Força.

**4.6.5.2.** A sistemática de apoio logístico a ser implementada em uma Op Paz deve ser compatível com o seu vulto e com as características das operações. Sendo assim, podem-se distinguir os seguintes sistemas de apoio:

a) Sistema baseado na infraestrutura da área da missão - é adequado para operações de pequena envergadura, como missão de observadores militares que estejam desdobrados em amplas áreas. Para este sistema é necessário manter, tão somente, um pequeno grupo de pessoas nos locais de entrada para se estabelecer os enlaces com os contingentes e com a organização internacional responsável pela missão;

b) Sistema baseado em um país líder - é empregado em operações de médio porte. Consiste em um país participante assumir toda a responsabilidade pelo apoio logístico. Este sistema irá requerer, normalmente, acordos do tipo bilateral entre os contingentes de apoio e apoiado, ou por meio de um acordo geral com a organização internacional responsável pela missão, com a inclusão de oficiais de logística dos contingentes apoiados na estrutura de apoio do país líder;

c) Sistema baseado em um Grupo de Apoio Logístico Multinacional - ocorre, normalmente, em operações de grande vulto e que impliquem o emprego de equipes especializadas. Na realidade, trata-se de uma expansão do sistema baseado em um país líder, em que um Estado assume a coordenação geral da unidade de apoio logístico, contribui com a parte principal da mesma e incorpora em sua estrutura elementos ou unidades logísticas de outros países participantes; e

d) Sistema de Apoio mediante Contrato Civil - como forma de se otimizar o apoio logístico e, ao mesmo tempo, diminuir os custos finais, com o transcorrer das operações busca-se substituir, paulatinamente, os meios logísticos militares, em geral mais onerosos, pelo apoio mediante contratos civis.

#### 4.6.6. Responsabilidades Logísticas

**4.6.6.1.** O DMS trabalha subordinado diretamente ao Chefe da Missão, assessorando-o sobre todos os assuntos relativos à administração e logística militar, recebendo instruções

funcionais da organização internacional que dirige a missão. É o responsável por realizar as operações financeiras e orçamentárias autorizadas, tais como: contratação de empresas e serviços na área da missão e administração dos funcionários internacionais da operação, dos observadores militares e do pessoal local contratado. A organização básica do setor chefiado pelo DMS, dentro do Quartel-General, normalmente inclui as seguintes seções, ressalvando-se que outras seções poderão ser criadas, em função das peculiaridades de cada missão:

- a) Seção de Comunicações - com as seguintes responsabilidades: comunicação entre a missão e a ONU em Nova Iorque, serviços de comunicações dentro da área da missão para os componentes civis e instalações militares não cobertas pelas redes militares e manutenção dos equipamentos de comunicações da ONU;
- b) Seção de Serviços de Apoio de Informática - com a responsabilidade pelos serviços relativos à informática para todos os componentes da missão;
- c) Seção de Serviços Gerais - responsável por prover:
  - serviços postais;
  - serviços de reprodução;
  - serviços de tráfego e viagem, em coordenação com o setor responsável pela movimentação do componente militar;
  - suprimentos para escritório e estoques em geral, em coordenação com o setor de suprimentos do componente militar;
  - administração das propriedades da ONU;
  - administração das construções e instalações, em consulta com Engenheiro Chefe da missão; e
  - segurança de pessoal e de instalações;
- d) Seção de Obtenção - responsável pela obtenção de todo o material e serviços, requeridos por todos os componentes. Como tal, sua interação com o componente militar é fundamental em termos de coordenação;
- e) Seção de Finanças - responsável pelo controle orçamentário da missão, contabilidade e todas as transações financeiras determinadas (despesas com viagens, pagamentos de diárias, pagamentos de pessoal local contratado, material e serviços);
- f) Seção de Transporte - responsável pela coordenação e controle da distribuição e manutenção dos veículos da ONU;
- g) Seção de Pessoal Civil - normalmente é responsável pela contratação e provimento dos cargos previstos no quadro de pessoal da missão;
- h) Seção de Engenharia - normalmente cuida da obtenção e manutenção das instalações colocadas a serviço de cada missão; e
- i) Seção de Segurança - responsável pela segurança das instalações da ONU na missão.

**4.6.6.2.** As responsabilidades pelo apoio logístico, dentro do componente militar da missão, estão distribuídas entre diversos setores que integram a estrutura organizacional do Comandante da Força, que, na maioria das missões, segue conforme discriminado a seguir:

- a) Chefe de Logística (**Chief Logistic Officer - CLO**) - o CLO é o responsável, perante o Comandante da Força, pela execução do apoio logístico aos contingentes componentes da missão. Entretanto, as necessidades de abastecimento, manutenção e pessoal manifestadas pelo CLO dependem da aprovação do DMS. Dentre as tarefas a serem executadas, podem-se destacar:
  - apoio de suprimentos e serviços, incluindo suprimento, reabastecimento, serviços de armazenagem e material;
  - manutenção, incluindo veículos militares e reparo de equipamentos;

- serviços de transporte, incluindo suprimentos às tropas desdobradas na área de operações, movimentação de pessoal e tropa via férrea, aérea e terrestre, bem como segurança de veículos;

- serviços de alimentação, incluindo dietas, alimentações de bordo e estabelecimento de padrões de higiene, sempre em estreita ligação com a equipe médica; e

- serviços postais, em consulta aos contingentes nacionais.

b) O Chefe do Pessoal Militar (**Chief Military Personnel Officer - CMPO**) - é o responsável pelos aspectos logísticos relativos a:

- administração do pessoal militar em tarefas tais como identificação pessoal, controle de passaportes, rotação de observadores na área da missão, situação das unidades em termos de pessoal e investigações administrativas;

- recreação e bem-estar do pessoal, visando a manutenção do padrão moral da tropa;

- manutenção da central de registros do pessoal militar; e

- coordenação da produção das matérias militares em publicações tais como SOP e revistas da missão.

c) O Chefe de Saúde (**Chief Medical Officer**) - responsável pelas políticas e orientações de manipulação e tratamento das vítimas da missão, medicina preventiva e evacuação aeromédica, neste caso em coordenação com o pessoal responsável pelas operações aéreas.

d) O Chefe de Operações Aéreas (**Chief Air Operations**) - responsável pela coordenação de todos os recursos aéreos em apoio à missão.

e) Chefe de Comunicações (**Chief Signals Officer**) - em coordenação com o Oficial de Comunicações do DMS, é o responsável pela coordenação da provisão das comunicações militares na área de operações. Adicionalmente, provê serviços relativos à informática em termos de exigências, treinamento e manutenção.

f) Engenheiro Chefe (**Chief Engineer Officer**) - responsável pela coordenação do apoio de engenharia de campanha, serviços de acomodação e construção, em consulta com o Oficial de Administração de Construções que pertence à Seção de Serviços Gerais do DMS.

**4.6.6.3.** A estrutura funcional não é impositiva. O vulto da operação é que norteará a simplicidade ou a complexidade do apoio logístico e, consequentemente, a criação ou a extinção de setores necessários à implementação e manutenção do apoio contínuo aos contingentes.

## 4.7. Comunicação Social nas Operações de Paz

### 4.7.1. Finalidades da Comunicação Social

- Atuar no sentido de manter, em níveis elevados, a credibilidade, a confiança e a imagem da Força de Paz junto às comunidades nacional e internacional.

- Fornecer respostas adequadas e oportunas aos questionamentos da sociedade relacionados à Força de Paz.

- Privilegiar a atividade-fim da Força, considerando a importância das atividades de Cooperação Civil e Militar (CIMIC) e as ações comunitárias na integração Força de Paz-Comunidade e da opinião pública no respaldo às decisões militares.

- Constituir-se em fator multiplicador do poder de combate pela prevenção dos erros de entendimento e de percepção dos públicos interno e externo, e pelo fortalecimento do moral, da coesão e do espírito de corpo da tropa.

#### **4.7.2. Atividades de Comunicação Social**

São três as atividades de Comunicação Social: Relações Públicas, Informações Públicas e Divulgação Institucional. Essas ações, quando direcionadas para o público interno, visam a fortalecer o comprometimento com a Instituição, a aumentar a auto-estima e a incentivar a adoção de uma postura pró-ativa. Direcionadas para o público externo, as ações buscam adotar, principalmente, uma política de “pronta resposta” aos questionamentos da sociedade, preservar e fortalecer a imagem da Força de Paz e do Brasil.

##### **4.7.2.1. Relações Públicas**

As Relações Públicas são atividades que buscam o ajustamento e a interação entre a Força de Paz e seus públicos.

A atividade de Relações Públicas contribui diretamente para o aprimoramento da imagem da Força e atua como permanente canal de comunicação entre seus integrantes.

O contato com os mais diferenciados públicos exige dos encarregados dessa atividade trabalhar de forma integrada com outras áreas da Comunicação Social, usando, para isso, diversos instrumentos e canais de comunicação, entre eles jornais, revistas e eventos.

As atividades de Relações Públicas têm como principal objetivo conduzir as ações de modo a conscientizar, primeiro, o público interno, no engajamento no processo de formação da imagem da Força de Paz e do Brasil. Segundo, o público externo, a fim de informá-lo corretamente sobre a Força de Paz e obter, assim, a aceitação e a boa vontade desse público.

##### **4.7.2.2. Informações Públicas**

As Informações Públicas são atividades pelas quais se divulgam os assuntos relacionados à Força de Paz para o público externo.

As atividades de Informações Públicas têm como principais atribuições informar e responder aos questionamentos dos diversos públicos da Força de Paz, em particular os órgãos de mídia. São empregadas para fornecer a resposta oficial do Comando.

A atividade de Informações Públicas tem a função de aproximar os meios de comunicação com a realidade da Força de Paz, por meio de notícias e informações de interesse público. Dessa forma, entre os principais objetivos, está o de estabelecer relações sólidas e confiáveis com os profissionais de imprensa, tornando a Força de Paz fonte de informação respeitada.

O encarregado da atividade também deve aproveitar situações para cobertura das ações da Força de Paz, em prol da imagem junto a opinião pública, inclusive capacitando o porta-voz e alguns militares da Força de Paz para a concessão de entrevistas.

Nas Op Paz essa atividade deve ser realizada de acordo com as normas estabelecidas pelo escritório de informações públicas civil, sigla em inglês CPIO, que fica diretamente subordinado ao Representante Especial do Secretário Geral das Nações Unidas para a Missão, e pelo escritório de informações públicas militar, sigla em inglês MPIO, que fica subordinado diretamente ao Chefe do Componente Militar da Missão. Normalmente as atividades da tropa com a imprensa devem ser do conhecimento desses escritórios.

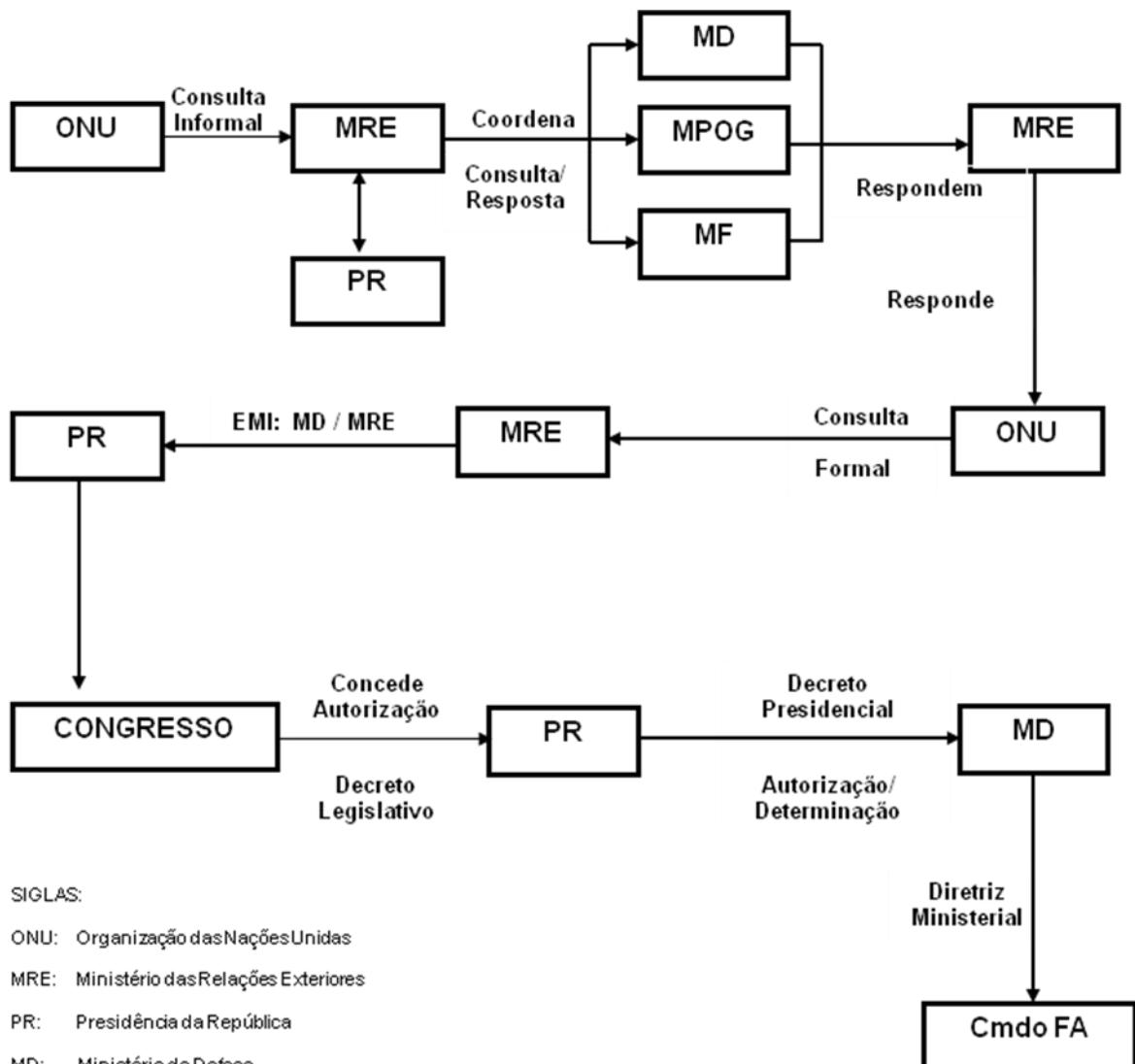
##### **4.7.2.3. Divulgação Institucional**

Divulgação Institucional é a atividade que visa a produzir e a disseminar a imagem da Força de Paz e do Brasil.

A Divulgação Institucional utiliza-se dos veículos de comunicação e dos canais de distribuição para levar os seus produtos aos públicos-alvos.

A divulgação das atividades desenvolvidas pela Força de Paz é feita por intermédio das mais variadas mensagens institucionais, que, por sua vez, estão inseridas nos produtos de mídia impressa e eletrônica.

**ANEXO A**  
**ESQUEMA DO PROCESSO DECISÓRIO BRASILEIRO**



INTENCIONALMENTE EM BRANCO

## ANEXO B

## ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO PARA O ENVIO DE UM CONTINGENTE PARA OPERAÇÕES DE PAZ

NÚMERO	ATIVIDADE (*)	RESPONSÁVEL
01	Recebimento, no âmbito do MD, do convite da ONU quanto ao interesse brasileiro em participar de uma Op Paz.	EMCFA/SCAI
02	Definições do valor, natureza e Missão da tropa, do meio de transporte e do montante de recursos orçamentários necessários.	EMCFA FA
03	Reunião do C Mi D para definição do valor da tropa que será estabelecido pelo MD.	Ministro de Estado da Defesa
04	Elaboração de uma EMI para submeter à consideração do Presidente da República a consulta da ONU.	MD / MRE
05	Gestões junto aos ministérios da área econômica para liberação dos recursos orçamentários necessários para o preparo, envio, manutenção e rodízio/repatriação do contingente.	SEORI
06 (*)	Obtenção, junto à ONU, da documentação pertinente à Op Paz ( <b>Guidelines</b> , ROE, SOP e SOFA).	MD MRE
07 (*)	Elaboração de uma Diretriz Ministerial de Emprego de Defesa para o Emprego das Forças.	Ministro de Estado da Defesa
08 (*)	Elaboração de uma Diretriz com orientações para balizar o planejamento das FA.	EMCFA
09 (*)	Consolidação e encaminhamento ao MRE de subsídios para elaboração do Memorando de Entendimento.  Assinatura do Memorando de Entendimento.	EMCFA/SCAI (Representante da MP do Brasil junto às Nações Unidas)
10 (*)	Preparação do contingente.	FA
11	Envio do contingente.	EMCFA FA
12	Acompanhamento das atividades do contingente na área de operações.	EMCFA FA
13	Rodízio/repatriação do contingente.	EMCFA FA

(\*) não necessariamente nesta ordem.

INTENCIONALMENTE EM BRANCO

**ANEXO C**  
**REEMBOLSO**

**1. Quadro Demonstrativo da Responsabilidade pelas Despesas de Maior Vulto**

<b>DESPESAS</b>	<b>RESPONSABILIDADES</b>		<b>OBSERVAÇÕES</b>
	<b>GOVERNO BRASILEIRO</b>	<b>ONU (através de reembolso)</b>	
Investimento na compra de equipamentos.	X		
Adaptação de equipamentos aos padrões da ONU.		X	Destina-se a pintura dos equipamentos e colocação do símbolo da ONU.
Formação de estoque inicial para autossustento.		X	De acordo com tabela de reembolso.
Transporte de/para a área de operações.		X	Total, conforme critério da ONU.
Apoio em serviços ( <i>SELF SUSTAINMENT</i> ).		X	De acordo com tabela de reembolso.
Manutenção de material.		X	De acordo com tabela de reembolso.
Pagamento de pessoal no exterior.	X		
Indenização pelo emprego de cada militar na área de operação.		X	De acordo com o reembolso da ONU a ser destinado ao Governo do País.
Material de consumo / serviço correspondente (alimentação, combustíveis etc.).		X	De acordo com tabela e tipo de reembolso.
Viagens de inspeção, apoio e coordenação.	X		
Transporte de pessoal e material de volta para o Brasil		X	Total, conforme critério da ONU.
Colocação dos equipamentos de volta às suas condições originais (pintura de "vtr" etc.).		X	Total, conforme critério da ONU.

INTENCIONALMENTE EM BRANCO

## ANEXO D

### **AÇÕES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL A SEREM REALIZADAS DURANTE AS FASES DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DAS OPERAÇÕES DE PAZ**

#### **1. Levantamento de Área**

**1.1.** Aspectos sociais: cultura, costumes, peculiaridades, história nacional, potencialidades e vulnerabilidades, datas e efemérides de destaque;

**1.2.** Dados de Com Soc: emissoras de rádio, frequências empregadas, emissoras de TV, mídia impressa (jornais e revistas de maior circulação), mídia eletrônica, principais articulistas, sistemas de contatos do governo (peculiaridades no trato com a mídia); e

**1.3.** Personalidades: líderes (nacionais e locais), formadores de opinião (nacionais e locais) e contatos governamentais.

#### **2. Produtos**

**2.1.** A elaboração de produtos, inicialmente, estará vinculada às necessidades imediatas, peculiares ao início do cumprimento da missão. Visam a facilitar o primeiro contato da Força com a população local; esclarecer o motivo de sua presença; diminuir a resistência inicial dos naturais da área e difundir os objetivos da tropa que chega ao local das operações.

**2.2.** Os produtos a serem elaborados serão, em princípio, os seguintes:

a) cartaz padrão, que permitirá identificar a presença da tropa em todas as situações;

b) cartão (modelo “cartão de visita”) no qual deverá constar a missão da tropa e uma mensagem de fraternidade, no idioma (ou dialeto) local. Preferencialmente, a identidade visual do cartão deverá ser a mesma do cartaz;

c) dicionário, a ser distribuído para a tropa com as principais expressões no idioma (dialeto) local, para facilitar os contatos iniciais e demonstrar boa-vontade para com os habitantes da área; e

d) Nota à Imprensa, a ser distribuída aos órgãos de mídia local imediatamente após o desembarque, informando sobre a natureza da missão e enfatizando o compromisso do soldado brasileiro com a preservação de um clima de estabilidade e segurança na área.

**2.3.** Outros produtos com a finalidade de projetar a imagem da Força poderão ser elaborados, seja no início da missão ou durante a mesma, tais como:

a) Outdoors: O outdoor é uma das mais utilizadas formas de propaganda ao ar livre. São painéis, normalmente com três metros de altura por nove de largura, para serem vistos de longe – aproximadamente 100 metros – tendo como tempo médio de leitura seis segundos. As mensagens devem ser curtas e apoiadas por ilustrações ou fotografias. É um excelente veículo para fixação da imagem institucional;

b) Painéis luminosos: São painéis colocados no alto e nas laterais de prédios, estáticos ou com movimento (cinéticos). Diferem-se dos outdoors porque fazem uso de luz. Existem, ainda, os painéis eletrônicos – grandes telões – que fazem animações e textos com auxílio de computador;

c) Painéis em ônibus: São mensagens ambulantes. Os painéis internos são dirigidos às pessoas que utilizam o ônibus. Já os externos, também conhecidos como “busdoors”, são dirigidos basicamente para as que transitam de carro;

d) Cartazes: Peça de comunicação gráfica utilizada em campanhas institucionais das mais diversas formas – quadros de avisos, veículos automotores e painéis, com vários pontos de distribuição em locais de trânsito intenso;

e) Volantes, folhetos e folders (panfletos): Mídias dirigidas para distribuição de mão em mão ou por mala direta. Por esse motivo, deve ter um apelo visual bastante atrativo e não deve ser um produto muito volumoso;

f) Faixas (“banners”): Mídia alternativa bastante eficiente para transmitir mensagens em locais de trânsito popular intenso;

g) Brindes e camisetas: Normalmente de pequeno valor, são objetos que portam o nome da Instituição, da ação ou da campanha. Para quem recebe atua como manifestação de apreço e consideração;

h) Informativo interno: Instrumento de comunicação impresso, de pequeno custo, utilizado para informar e divulgar assuntos de interesse dos integrantes da organização militar e as atividades realizadas pela Unidade. É eficiente veículo de integração e motivação do público interno, principalmente os familiares dos militares. Via de regra, tem publicação periódica, concepção simples e estilo redacional não necessariamente jornalístico; e

i) Vídeo Institucional: Apresentação da organização militar em forma de filme para televisão. Deve ser um produto de curta duração, normalmente dez minutos, que apresente a organização e as atividades principais de forma resumida e agradável.

### **3. PÚBLICO INTERNO**

**3.1.** Para cumprir um de seus mais importantes objetivos - atuar como multiplicador do poder de combate da tropa -, a equipe de Com Soc deverá planejar produtos e medidas a serem adotadas visando mais diretamente aos profissionais que serão empregados na missão. Deve ser atribuído enfoque especial ao lazer e à fluidez da comunicação interna, tanto entre o Comando e a tropa como entre as diversas bases que poderão ser desdobradas no terreno.

**3.2.** Para tanto, dentre várias outras ações, devem ser previstas as que se seguem:

a) elaboração de resenhas (locais, internacionais e do Brasil);

b) edição de um periódico interno, com notícias sobre a tropa e seu desempenho operacional;

c) organização de comemorações oficiais, datas festivas, efemérides, cumprimentos de aniversário, e outras que visem à manutenção do moral da tropa; e

d) sistemas de comunicação com as famílias e sistema de apoio aos familiares, integrado com aqueles organizados pela própria OM de origem do militar e com os Núcleos de Apoio à Família das Organizações Militares pólos de instrução.

### **4. PRINCÍPIOS BÁSICOS DO EMPREGO DA COM SOC EM OP PAZ**

a) planejamento centralizado e execução descentralizada;

b) pró-atividade: transmitir o fato de forma transparente e oportuna, tendo sempre em mente evitar notícias de caráter especulativo que afetem negativamente a imagem da tropa ou da Força Singular empregada;

c) preservação do sigilo necessário a determinadas atividades operacionais;

- d) integração com outras seções de Estado-Maior, buscando a sinergia nas atividades;
- e) planejamento de ações cívico-sociais, humanitárias ou qualquer atividade de apoio à população civil decidido no âmbito do Comando da operação (ou campanha);
- f) uso do canal técnico para a transmissão de informações da área de Com Soc, sem prejuízo do conhecimento do canal de comando;
- g) atendimento tanto ao público externo quanto ao público interno;
- h) definição precisa do papel do porta-voz nos diversos níveis de comando, com o propósito de se manter a unicidade de procedimentos e posições;
- i) estabelecimento de um sistema de Com Soc da Op Paz, de forma a proporcionar agilidade no recebimento e difusão de informações; prontidão no atendimento das necessidades de Com Soc do público externo e interno e garantia de que o Comando da tropa deverá estar sempre informado, com oportunidade e precisão;
- j) adequar os produtos de Com Soc às características da área de operações e aos objetivos da campanha de Com Soc estabelecidos pelo Comando da operação (ou da campanha);
- k) estabelecer a prioridade da utilização dos meios de Com Soc civis disponíveis na área de operações, bem como os contatos necessários para o uso de tais meios de difusão em benefício da operação (ou campanha); e
- l) obtenção do máximo de cooperação por parte da população, visando a minimizar eventuais danos que as ações militares possam vir a produzir, enfatizando sempre o propósito da tropa em evitar o confronto.

## 5. Outras Atividades na Área de Com Soc

**5.1.** É de todo recomendável que os responsáveis pelas atividades de Com Soc possuam conhecimentos básicos de normas relacionadas aos Direitos Humanos e ao Direito Internacional Humanitário, visando a atuar tempestivamente, e com conhecimento de causa, na eventualidade de serem veiculadas notícias sobre violações àqueles preceitos por integrantes da tropa brasileira.

## 6. Integração com Outras Seções do Estado-Maior

Afigura-se fundamental que os responsáveis pela Comunicação Social na área de Op Paz tenham pleno conhecimento de dados relevantes sobre as ações em curso. Tal medida reduzirá, em grande parte, a possibilidade de “ruídos” no canal de comunicação com os profissionais de imprensa.

## 7. Campanhas

**7.1.** A elaboração das campanhas publicitárias deve contemplar, dentre outras, as seguintes definições:

- a) objetivo da campanha;
- b) meios de difusão;
- c) orçamento;
- d) envolvimento de órgãos de mídia local;
- e) produtos a serem elaborados;
- f) público-alvo;
- g) slogan e idéias-força;
- h) amplitude; e
- i) elaboração de pesquisa pós-campanha.

## 8. Outras Informações

**8.1.** A tropa como um todo deve, nas fases de ambientação, receber orientações prévias sobre temas relevantes que, direta ou indiretamente, guardam relação com a área de Com Soc, tais como:

- relacionamento com a mídia (local e internacional);
- tratamento a ser dispensado à população;
- relacionamento com representantes de outros países;
- noções básicas sobre o Direito Internacional Humanitário (Direito de Haia);
- captação e difusão de imagens (fotos, filmagens);
- correspondência com familiares;
- doações à população local; e
- comportamento individual (cada membro deve ter presente que representa a Força de Paz como um todo).

**8.2.** Aspectos a serem observados no relacionamento com a mídia

Ao considerarmos que a obtenção do apoio da população nacional e mesmo do público e organismos internacionais é de fundamental importância para a consecução dos objetivos de combate, torna-se preponderante que o relacionamento com a mídia seja viabilizado sempre que possível e caracterizado por mútua cooperação.

Aos representantes da mídia devem ser proporcionados a liberdade e o apoio necessários para que desenvolvam os seus trabalhos, alertando-os dos riscos e dos perigos aos quais estão expostos. Sugere-se, inclusive, a confecção de um “Termo de Responsabilidade” para salvaguardar ambas as partes.

A liberdade e o apoio oferecidos aos correspondentes de guerra não podem comprometer o sigilo que tenha implicação no prosseguimento das operações. Há que se cuidar quanto ao conteúdo das informações divulgadas para os órgãos de comunicação de massa, pois não se pode correr o risco de interpretações ou deduções errôneas. Tais colocações podem causar repercussões negativas para as forças que conduzem as operações e, em maior instância, para o necessário apoio da opinião pública ao emprego da Força de Paz.

Os pronunciamentos devem ser baseados nos fatos e não em hipóteses.

Somente devem ser emitidas declarações que estejam na esfera de atribuições do entrevistado.

Nos pronunciamentos sobre acidentes ocorridos, deve-se ter a preocupação de comentar as medidas decorrentes levadas a efeito, destacar os atos de heroísmo praticados e agradecer aos que participaram ou participam das atividades para amenizar os problemas.

Na preparação para uma reportagem, é importante que sejam levantadas algumas mensagens pré-selecionadas com esclarecimentos sobre o assunto a ser tratado e que sirva para o fortalecimento da imagem da Força; durante a entrevista deve-se aproveitar qualquer situação favorável para transmitir estas mensagens.

## 9. Plano de Comunicação Social

Em uma Op Paz o Comandante e o Oficial de Comunicação Social, no escalão considerado, devem valer-se de um Plano de Comunicação Social para desenvolver as atividades. Nele estarão definidos os públicos externo e interno, os públicos-alvo prioritários para a Força de Paz, as idéias-força, os objetivos, os instrumentos e as frases-síntese que podem ser utilizadas para fortalecer a imagem da Instituição junto ao público externo e aumentar a coesão e a motivação no público interno.

## GLOSSÁRIO

### ABREVIATURAS E SIGLAS

#### A

Abreviatura/Sigla	Significado
AG	Assembleia Geral da ONU
ASCOM	Assessoria de Comunicação Social do MD

#### C

Abreviatura/Sigla	Significado
C <sup>2</sup>	Comando e Controle
CCLOP	Centro de Coordenação Logística de Operações de Paz
CEMCFA	Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas
CPE	Chefia de Preparo e Emprego
CI	Contrainteligência
CLO	Chefe de Logística - <i>Chief Logistic Officer</i>
C Mi D	Conselho Militar de Defesa
Com Soc	Comunicação Social
COTER	Comando de Operações Terrestres

#### D

Abreviatura/Sigla	Significado
DFS	Departamento de Suporte de Campo - <b>Department of Field Support</b>
DMS	Diretor de Apoio à Missão – <b>Director of Mission Support</b>
DPKO	Departamento de Operações de Manutenção da Paz - <b>Department of Peacekeeping Operations</b>

#### E

Abreviatura/Sigla	Significado
ECOSOC	Conselho Econômico e Social - <b>Economic and Social Council</b>
EMCFA	Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas
EMI	Exposição de Motivos Interministerial

#### F

Abreviatura/Sigla	Significado
FA	Força(s) Armada(s)

#### L

Abreviatura/Sigla	Significado
LA	Linha(s) de Ação
LOA	Carta de Assistência - <b>Letter of Assistance</b>

#### M

Abreviatura/Sigla	Significado
MD	Ministério da Defesa
MOU	Memorando de Entendimento - <b>Memorandum of Understanding</b>
MRE	Ministério das Relações Exteriores

**O**

<b>Abreviatura/Sigla</b>	<b>Significado</b>
OEA	Organização dos Estados Americanos
ONU	Organização das Nações Unidas
Op Paz	Operação(ões) de Paz
OTAN	Organização do Tratado do Atlântico Norte

**P**

<b>Abreviatura/Sigla</b>	<b>Significado</b>
PCC	País Contribuinte de Policiais – <b>Police Contributing Country</b>
PR	Presidência da República

**R**

<b>Abreviatura/Sigla</b>	<b>Significado</b>
ROE	Regras de Engajamento - <b>Rules of Engagement</b>

**S**

<b>Abreviatura/Sigla</b>	<b>Significado</b>
SC-4	Subchefia de Logística Operacional
SCAI	Subchefia de Assuntos Internacionais
SEORI	Secretaria de Organização Institucional
SOFA	Acordo de Status de Força - <b>Status of Force Agreement</b>
SOP	Procedimentos Operacionais Padrão - <b>Standard Operating Procedures</b>
SRSG	Representante Especial do Secretário-Geral - <b>Special Representative of the Secretary General</b>

**T**

<b>Abreviatura/Sigla</b>	<b>Significado</b>
TCC	País Contribuinte de Tropa – <b>Troop Contributing Country</b>

**U**

<b>Abreviatura/Sigla</b>	<b>Significado</b>
UNSAS	Sistema de Pronto Emprego da ONU - <b>United Nations Standby Arrangements System</b>
UNPOL	Polícia da ONU - <b>United Nations Police</b>
USGSPA	Sub-Secretário Geral para Assuntos Políticos Especiais - <b>Under Secretary General for Special Political Affairs</b>

**Ministério da Defesa  
Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas  
Brasília, 31 de julho de 2013**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
Esplanada dos Ministérios – Bloco Q – 5º Andar  
Brasília – DF – 70049-900  
[www.defesa.gov.br](http://www.defesa.gov.br)